



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2000 – 3ª FEIRA – Nº 2435 – Circulação: 05.12.2000 às 16:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe da Casa Militar
Cel. RICARDO LEÃO DIAS

Chefe do Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSE RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSE DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAYMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON DE SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura (interino)
OZIMAE AMORAS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GÖES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLACIDO
Defensor Público Geral do Estado (interino)
DELCIO FERREIRA DE MAGALHÃES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3393 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 1173/GAB/SEAF/SEMA, e

Considerando os princípios e fundamentos do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá;

Considerando a importância e o potencial florestal do Estado do Amapá;

Considerando a necessidade de promover ações interinstitucionais articuladas, capazes de promover o desenvolvimento do setor em bases diferenciadas;

Considerando a necessidade de formulação de uma Política Florestal diferenciada para o Estado;

Considerando os esforços que vêm sendo empreendidos tanto na esfera pública como privada, no sentido de ampliar a participação do setor na geração de renda e emprego,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Executivo de Políticas Públicas de Florestas - GEF, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

Art. 2º - O GEF terá a seguinte composição: Presidente, Secretário Executivo, (02) dois representantes da SEAF, (02) dois do TERRAP, (02) dois da SEMA, (02) dois da SEICOM, (02) dois do DAT/SEFAZ, (01) um da SETEC, (01) um do IEPA e (01) um do RURAP.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento o apoio administrativo e financeiro para a realização dos trabalhos.

Art. 4º - Fica determinado a todos os órgãos da administração direta e indireta do Estado que, quando requeridos, deverão prestar todas as informações e apoio necessários ao pleno andamento dos trabalhos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 30 de novembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3394 de 01 de DEZEMBRO de 2000

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 2.789.746,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei nº 0494, de 29 de dezembro de 1999, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.789.746,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

JOSE RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento

Anexo do Decreto nº 3394 de 01 de dezembro de 2000.

ANEXO 1 - SUPLEMENTAÇÃO

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.203 - POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
06.183.0101.2.545	Funcionamento da Polícia Técnico-Científica.	001	3490.14	4.000
		001	3490.30	21.000
		001	3490.36	10.000
		001	3490.39	27.000
	TOTAL			62.000

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.204 - AGENCIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014.2.561	Manutenção Administrativa.	010	3490.39	28.682
TOTAL				28.682

16.000 - SECRETARIA DE EST. DA AGRIC., PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO
16.201 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
20.122.0014 2.662	Modernizações das Ações de ATER.	001	3490.36	16.000
		001	3490.39	20.000
		001	4590.52	20.000
	TOTAL			56.000
20.606.0050 2.665	Apoio ao Desenvolvimento da Pecuária.	007	3490.30	8.800
		007	3490.36	16.300
		007	3490.39	53.700
		007	4590.52	1.200
	TOTAL			80.000

18.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
18.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.716	Manutenção Administrativa da SEINF.	001	3490.39	150.000
	TOTAL			150.000
04.122.0114 1.665	Construção, Reforma e Adaptação de Imóveis.	001	4590.51	532.000
		007	4590.51	123.178
		011	4590.51	205.764
	TOTAL			860.942
15.451.0115 1.666	Desenvolvimento de Áreas Urbanas.	001	4690.61	371.000
	TOTAL			371.000

18.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
18.102 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
26.122.0014 2.720	Manutenção Administrativa do DETRAP.	001	3490.30	15.000
		001	3490.33	165.000
		001	3490.39	162.000
		009	3490.39	8.000
	TOTAL			350.000
26.781.0119 1.685	Desenvolvimento do Sistema Aeroviário.	001	3490.39	80.000
	TOTAL			80.000
26.782.0121 1.687	Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário.	001	3490.30	349.996
		001	3490.39	270.000
	TOTAL			619.996
26.784.0122 1.688	Desenvolvimento do Sistema Hidroviário.	001	3490.14	5.000
	TOTAL			5.000

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
21.203 – LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO AMAPA

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
10.122.0088 2.825	Coordenação das Atividades Técnico-Administrativas.	001	4590.52	20.000
	TOTAL			20.000
10.303.0088 2.826	Manutenção das Atividades Técnico-Analíticas do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá.	001	3490.30	106.126
	TOTAL			106.126

ANEXO II - ANULAÇÃO

10.000 – GOVERNADORIA DO ESTADO
10.203 – POLICIA TECNICO-CIENTIFICA

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
06.183.0101 2.545	Funcionamento da Polícia Técnico-Científica.	001	3490.92	960
		001	4590.52	61.040
	TOTAL			62.000

10.000 – GOVERNADORIA DO ESTADO
10.204 – AGENCIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
08.244.0143 2.562	Assistência e Promoção de Entidades não Governamentais.	010	4550.42	28.682
	TOTAL			28.682

16.000 – SECRETARIA DE EST. DA AGRIC., PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO
16.201 – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
20.122.0014 2.662	Modernizações das Ações de ATER.	001	3490.30	56.000
	TOTAL			56.000

16.000 – SECRETARIA DE EST. DA AGRIC., PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO
16.301 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
28.845.0000 1.641	Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá - FRAP.	007	3490.39	80.000
	TOTAL			80.000

18.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
18.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0114 1.665	Construção, Reforma e Adaptação de Imóveis.	001	3490.35	50.000
	TOTAL			50.000
04.122.0114 1.668	Ampliação da Infra-Estrutura da Administração e Planejamento.	007	4590.51	30.000
	TOTAL			30.000
15.451.0115 1.666	Desenvolvimento de Áreas Urbanas.	001	3490.35	30.000
		001	4540.42	300.000
		001	4550.42	196.000
		001	4590.51	425.000
		001	4590.92	52.000
	TOTAL			1.003.000
17.543.0116 1.667	Implantação do Sistema Urbano de Saneamento.	007	4590.51	93.178
		011	4590.51	205.764
	TOTAL			298.942

18.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
18.102 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
26.122.0014 2.720	Manutenção Administrativa do DETRAP.	009	3490.36	8.000
		001	3490.92	4.716
		001	4590.51	85.922
	TOTAL			158.638
26.781.0119 1.685	Desenvolvimento do Sistema Aeroviário.	001	3490.36	9.279
		001	4590.51	106.373
		001	4590.52	13.054
	TOTAL			128.706
26.782.0120 1.686	Implantação e Conservação de Terminais Rodoviários.	001	4590.51	213.473
	TOTAL			213.473
26.782.0121 1.687	Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviários.	001	3490.92	10.050
		001	4540.42	25.310
		001	4550.42	47.000
		001	4590.51	236.395
	TOTAL			318.755
26.784.0122 1.688	Desenvolvimento do Sistema Hidroviário.	001	3450.41	5.424
		001	3490.39	70.000
		001	4590.51	160.000
	TOTAL			235.424

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALEINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 – Centro – CEP: 68.900-100 – Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Divisão Industrial – 212-2137
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura of. remessa postal	126,21	252,43	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 6 cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12,5 cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26 cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar	R\$ 0,76
Exemplar Atrasado	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 2,96
Centímetro para compor	R\$ 4,15
Página exclusiva	R\$ 354,95
Proclama de Casamento	R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21.203 – LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
10.122.0088.2.825	Coordenação das Atividades Técnico-Administrativas.	001	3490.14	13.078
		001	3490.30	24.225
		001	3490.33	6.854
		001	3490.36	3.448
		001	3490.39	78.521
	TOTAL			

DECRETO N.º 3395 de 01 de DEZEMBRO de 2000
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0494, de 29 de dezembro de 1999, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à Conta do Convênio firmado entre o Ministério da Saúde (SIA/SUS) e o Governo do Estado do Amapá, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 3395 de 01 de dezembro de 2000.

ANEXO 1 - SUPLEMENTAÇÃO

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21.202 – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00		
		FT	NAT.	VALOR
10.303.0088.2.811	Manutenção das Atividades Hematológicas e Hemoterápicas.	013	4590.52	20.000
TOTAL				20.000

DECRETO N.º 3396 de 01 de DEZEMBRO de 2000

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0494, de 29 de dezembro de 1999, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de Arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 3395 de 01 de dezembro de 2000.

ANEXO 1 - SUPLEMENTAÇÃO

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
27.201 – INSTITUTO DE PESQUISA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EST. DO AMAPÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00		
		FT	NAT.	VALOR
19.122.0014.2.849	Manutenção Administrativa do IEPA.	014	3490.39	25.000
TOTAL				25.000

DECRETO N.º 3397 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o Decreto n.º 3393, de 30/11/00, tendo em vista o contido no Ofício n.º 1173/GAB/SEAF/SEMA,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, para comporem o Grupo Executivo de Políticas Públicas de Florestas - GEF, os seguintes servidores:

Presidente: João Bosco Alfaia Dias (SEAF)
Secretário Executivo: José das Graças dos Santos Torres (SEAF)

MEMBROS

João da Cunha Mourão Neto (SEAF)
Ismael Fortunato Cantanhede Braga (RURAP)
Marcos Messala Dias Sales (TERRAP)
Luiz Antônio Leite (TERRAP)
Alcione Maria Carvalho Cavalcante (SEMA)
Rina Celeste Rodrigues Gemaque (SEMA)
Sueli Gomes Pontes dos Santos (SEICOM)
José Reinaldo Alves Picanço (SEICOM)
Luciana Lima Marialves de Melo (DAT/SEFAZ)
Sônia Maria Chaefer (SETEC)
João da Luz Freitas (IEPA)

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N.º 3398 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 1046-GAB/SEINF,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Curadoria do Projeto de Urbanização e Paisagismo da Fortaleza de São José de Macapá, que tem como objetivo o processo de revitalização do Monumento, na busca da leitura da fortificação, em sua totalidade, com a valorização de todos os seus elementos construtivos, vislumbrados em seu projeto original, dentro de uma releitura atual.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
Roseane da Conceição Costa Norat
Tânia Maria Brito Botelho de Oliveira

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ
Sebastião Nelson Silva de Souza
Maria de Nazaré Castro Trindade de Assis
Ana Célia Gomes Rodrigues
Hermano Benedito Brito de Araújo
Maria do Socorro Fortunato Monteiro

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
José Adailton Barbosa Leite

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
Lincoln Silva Américo

INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ
Odele Fátima da Silveira
Márcio Sousa da Silva
Luís Roberto Takyama

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Elizabeth Nelo Soares
Mário Mendonça de Oliveira

SOCIEDADE CIVIL
Ítalo Marques Picanço
Edgar Paula Rodrigues

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3399 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, alterada pela Lei nº 0387, de 09 de dezembro de 1997 e tendo em vista contido no Ofício nº 01251/COEMA/GAB/SEMA,

RESOLVE:

Exonerar os membros abaixo relacionados do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA:

Moacir José Santana Alves - GTA - Suplente

Raimundo Nonato Lazareth da Silva - FEPAP - Titular

Paulo Mota Rocha - FEPAP - Suplente

Tiago Ribeiro da Costa - INCRA - Titular

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3400 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, alterada pela Lei nº 0387, de 09 de dezembro de 1997 e tendo em vista contido no Ofício nº 01251/COEMA/GAB/SEMA,

RESOLVE:

Nomear os membros abaixo relacionados do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA:

Raimundo Apostolo Santana - GTA - Suplente

Edwar Figueiredo da Fonseca - FEPAP - Titular

João do Socorro Azevedo dos Santos - FEPAP - Suplente

Sérgio Paulo de Souza Jorge - INCRA - Titular

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3401 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 1360/CO-GAB/CEFORH,

RESOLVE:

Autorizar Alzira Nogueira da Silva, Diretora do Departamento de Planejamento para Formação de Recursos Humanos/CEFORH, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Havana-Cuba e Santiago-Chile, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Estadual, bem como representar o Estado do Amapá na Conferência Continental Contra o Racismo, Xenofobia e Outras Formas de Intolerância, respectivamente, no período de 26/11 a 06/12/00.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3402 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0629/2000-GAB-IEPA,

RESOLVE:

Autorizar Alan Cavalcanti da Cunha, Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Havana-Cuba, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Estadual, no período de 24/11 a 03/12/00.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3403 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0629/2000-GAB-IEPA,

RESOLVE:

Designar Núbia Soraya Cardoso de Almeida, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 24/11 a 03/12/00.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3404 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 1345/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Autorizar Janete Maria Góes Capiberibe, Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Salvador-BA, a fim de participar do II Encontro sobre Mulher e Política na Bahia, no período de 09 a 13 de dezembro de 2000.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3405 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 1345/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Designar Maria Cristina do Rosário Almeida, Gerente de Subgrupo de Atividades do "Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo", para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 09 a 13 de dezembro de 2000.

Macapá, 01 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

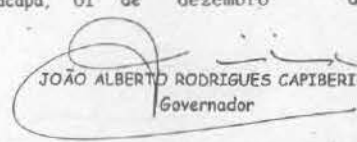
DECRETO Nº 3406 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 337/00-PM 1,

RESOLVE:

Autorizar o Cel QOPM Francisco Leonildo Costa Barreto, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Fortaleza-CE, a fim de participar da Solenidade de Encerramento do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO, no período de 06 a 10 de dezembro de 2000.

Macapá, 01 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

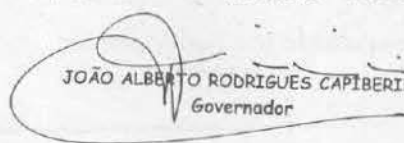
DECRETO Nº 3407 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 337/00 - PM 1,

RESOLVE:

Designar o Cel QOPM César Augusto Sena Matos, Subcomandante da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 06 a 10 de dezembro de 2000.

Macapá, 01 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3408 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 625/00-GAB/FUNDECAP,

RESOLVE:

Autorizar Sebastião Nelson Silva de Souza, Diretor-Presidente da Fundação Estadual de Cultura do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades de Brasília-DF e Salvador-BA, a fim de participar da "1ª Conferência Nacional de Educação, Cultura e Desporto" e do "II Mercado Cultural Latino Americano", nos períodos de 22 a 24/11 e 05 a 10/12/00, respectivamente.

Macapá, 01 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

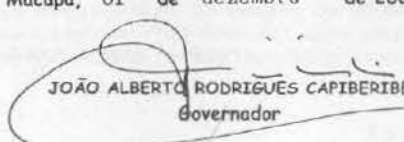
DECRETO Nº 3409 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 625/00-GAB/FUNDECAP,

RESOLVE:

Designar José Edson dos Santos Sarges, Diretor Administrativo-Financeiro, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Estadual de Cultura do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, nos períodos de 22 a 24/11 e 05 a 10/12/00.

Macapá, 01 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

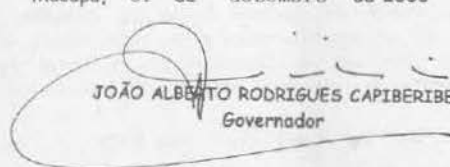
DECRETO Nº 3410 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 444/00-GAB,

RESOLVE:

Autorizar Jaci Pena Amanaçás, Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belo Horizonte-MG, para participar do I Seminário da Gestão da Política de Sangue e Hemoderivados, no período de 14 a 16 de dezembro de 2000.

Macapá, 01 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

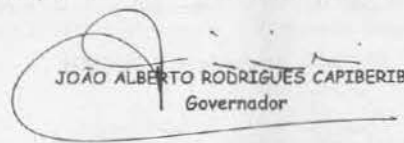
DECRETO Nº 3411 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 444/00-GAB,

RESOLVE:

Designar Juvane Amoros Távora Miranda, Chefe da Divisão Técnica, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 14 a 16 de dezembro de 2000.

Macapá, 01 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

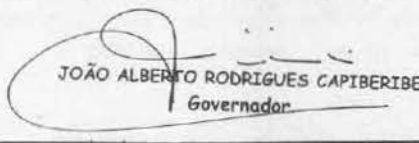
DECRETO Nº 3412 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 1487/00-SESA,

RESOLVE:

Autorizar Jardel Adailton Souza Nunes, Secretário de Estado da Saúde, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Havana-Cuba, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Estadual, no período de 24/11 a 03/12/00.

Macapá, 01 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

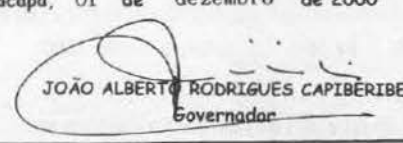
DECRETO Nº 3413 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 1487/00-SESA,

RESOLVE:

Designar Ronaldo Dantas de Melo, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 24/11 a 03/12/00.

Macapá, 01 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3414 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0686/2000-GAB/DIREX,

RESOLVE:

Autorizar Wilson da Silva Moraes, Diretor Executivo do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Havana-Cuba e Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Estadual, bem como, participar da 23ª Assembleia Extraordinária da Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural - ASBRAER, respectivamente, no período de 23/11 a 08/12/00.

Macapá, 01 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 3415 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício n° 0686/2000-GAB/DIREX,

RESOLVE:

Designar Maria do Socorro Braga de Carvalho, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Executivo do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 23/11 a 08/12/00.

Macapá, 01 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 3416 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício n° 1493/00-SESA,

RESOLVE:

Autorizar Paulo Sérgio Rodrigues Pimentel, Gerente Geral do Projeto Centro de Referência em Doenças Tropicais/SESA, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Havana-Cuba, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Estadual, no período de 24/11 a 03/12/00.

Macapá, 01 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

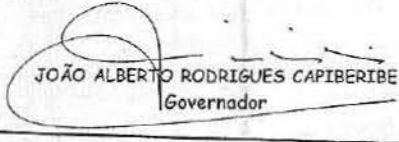
DECRETO N° 3417 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício n° 794/2000-GAB/DETUR,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Ivana Maria Antunes Moreira, Diretora do Departamento Estadual de Turismo, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Blumenau-SC, para participar do II Congresso Brasileiro da Atividade Turística, no período de 27/11 a 02/12/00.

Macapá, 01 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

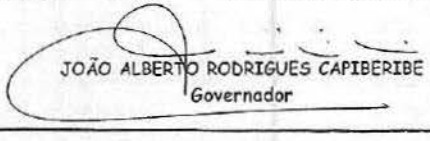
DECRETO N° 3418 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício n° 794/2000-GAB/DETUR,

RESOLVE:

Homologar a designação de Lillian Freitas Pereira, Chefe da Divisão de Planejamento, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Departamento Estadual de Turismo, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 27/11 a 02/12/00.

Macapá, 01 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 3419 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício n° 1300/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Janete Maria Góes Capiberibe, Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, para tratar de assuntos de interesse da Administração Estadual, no período de 19 a 21 de novembro de 2000.

Macapá, 01 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

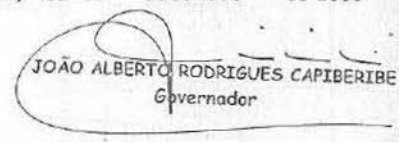
DECRETO N° 3420 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício n° 1300/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Homologar a designação de Nicolau Tork Rodrigues, Chefe de Gabinete, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 19 a 21 de novembro de 2000.

Macapá, 01 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

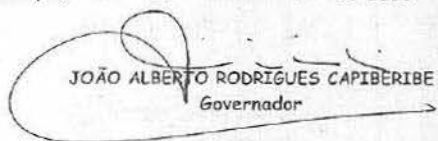
DECRETO N° 3421 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício n° 01252/2000/GAB/SEMA,

RESOLVE:

Designar Antonio Carlos da Silva Farias, Chefe de Gabinete, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente, durante o impedimento do respectivo titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 04/12/00 a 02/01/01.

Macapá, 01 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

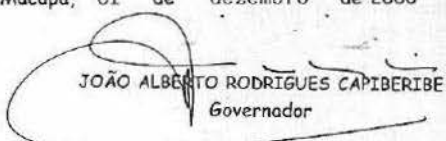
DECRETO N° 3422 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício n° 1096/2000,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Sandra Regina Smith Neves, Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, para participar do III Encontro Nacional de Execução Penal, no período de 27 a 30 de outubro de 2000.

Macapá, 01 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

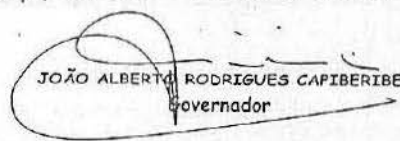
DECRETO N° 3423 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício n° 1096/2000,

RESOLVE:

Homologar a designação de Dora Ney Lourenço Moreira, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 27 a 30 de outubro de 2000.

Macapá, 01 de dezembro de 2000



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 3424 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício n° 663/00-DIPRE/TERRAP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Antonio Carlos Almeida Campelo, Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, para participar do IX Seminário Nacional de Direito Agrário, no período de 21 a 25 de novembro de 2000.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3425 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 693/00-DIPRE/TERRAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Gilberto Gonçalves da Rocha, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 21 a 25 de novembro de 2000.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3426 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 01303/2000/GAB/SEMA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Antônio Carlos da Silva Farias, Secretário de Estado do Meio Ambiente, em exercício, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para participar da 60ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Meio Ambiente, no período de 28 a 30 de novembro de 2000.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3427 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 01303/2000/GAB/SEMA,

RESOLVE:

Homologar a designação de Emanuel Soares Pereira de Souza, Chefe da Coordenadoria de Recursos Ambientais, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 28 a 30 de novembro de 2000.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3428 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 1550/00-SESA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Ronaldo Dantas de Melo, Secretário de Estado da Saúde, em exercício, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para participar de reunião com o Presidente da FUNASA/MS, sobre o Descentralização e Controle de Endemias, no dia 01 de dezembro de 2000.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3429 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 1550/00-SESA,

RESOLVE:

Homologar a designação de Lineu da Silva Facundes, Assessor Técnico que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, no dia 01 de dezembro de 2000.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3430 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 335/00-PM 1,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Cel PM Francisco Leonildo Costa Barreto, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Florianópolis-SC, para participar do XXIII Encontro dos Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, no período de 28/11 a 03/12/00.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3431 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 335/00-PM 1,

RESOLVE:

Homologar a designação do Cel QOPM César Augusto Sena Matos, Subcomandante da Polícia Militar do Amapá, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 28/11 a 03/12/00.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3432 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0413/2000-GAB-AMPREV,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de José Roberto Galvão, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Salvador-BA, a fim de participar do 21º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão, no período de 19 a 23/11/00.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3433 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0413/2000-GAB-AMPREV,

RESOLVE:

Homologar a designação de Ivana Contente Gonçalves, Diretora de Benefícios e Fiscalização, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 19 a 23/11/00.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3434 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 544/00-GAB/SUSP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de José de Arimathea Vernet Cavalcanti, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar do Curso "Evolução no Sistema Penitenciário", no período de 27/11 a 01/12/00.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3435 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 544/00-GAB/SUSP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Tânia Comarão Lima, Chefe de Gabinete, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 27/11 a 01/12/00.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3436 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 226/00-BM/1.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Cel PM/QOBM Raimundo Marques da Silva, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Florianópolis-SC, para participar do XXIII Encontro Nacional de Comandantes Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, no período de 28/11 a 03/12/00.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3437 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 234/00-BM/1.

RESOLVE:

Homologar a designação do Maj BM Joabe Duarte dos Passos, Chefe da 3ª Seção/EMG, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 28/11 a 03/12/00.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3438 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0457/2000-GAB/APC,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Ely da Silva Almeida, Diretora-Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Santarém-PA, a fim de realizar visita técnica ao Projeto Saúde e Alegria, no período de 17 a 19 de novembro de 2000.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3439 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0457/2000-GAB/APC,

RESOLVE:

Homologar a designação de Aderbal Rodrigues Lacerda Júnior, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo-Financeiro, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 17 a 19 de novembro de 2000.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3440 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 536/00-PROG,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, os termos do Decreto nº 2658, de 11 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2359, de 11 de agosto de 2000, que criou a Comissão Especial de Investigação.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3441 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 974/GAB/SETEC,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os Decretos nºs 3374 e 3375, de 17 de novembro de 2000, publicados no Diário Oficial do Estado nº 2425, de 21 de novembro de 2000.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3442 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 462/00-PM4,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome do Capitão PM José Ferreira Rodrigues de Souza, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, objetivando a manutenção e administração do 1º Batalhão da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 101060618100982.480, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3443 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 462/00-PM4,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome do Capitão PM Francisco dos Santos Costa, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, objetivando a manutenção e administração do 2º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 101060618100982.480, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3444 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 462/00-PM4,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome da 1ª Ten PM Maria Vera Lúcia dos Santos Souza, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, objetivando a manutenção e administração do Batalhão Ambiental da Polícia Militar.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 101060618100982.480, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3445 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 462/00-PM4,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome do Capitão PM Ronison Lima de Freitas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, objetivando a manutenção e administração do 4º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 101060618100982.480, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3446 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 462/00-PM4,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome do 2º Ten PM Cláudio Braga Barbosa, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, objetivando a manutenção e administração do Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 101060618100982.480, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3447 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 462/00-PM4,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome do 2º Ten PM Antônio Jackson Rodrigues da Silva, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, objetivando a manutenção e administração da Companhia Independente de Rádio Patrulha da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 101060618100982.480, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3448 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 462/00-PM4,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome do Maj PM Raimundo Nazareno de Souza Ávila, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, objetivando a manutenção e administração do Centro de Saúde da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 101060618100982.480, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3449 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 462/00-PM4,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome do 2º Ten PM José Lemos da Conceição, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, objetivando a manutenção e administração da Tesouraria da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 101060618100982.480, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3450 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 462/00-PM4,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome do 2º Ten PM Pedro da Costa Mourão, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, objetivando a manutenção e administração da Companhia de Comando e Serviço da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 101060618100982.480, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3451 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1337/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 1444, de 27/04/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2286, de 28/04/00, que criou a Gerência "Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo", da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3452 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1337/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 1448, de 27/04/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2286, de 28/04/00, que nomeou Fábio de Andrade Abdala para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do "Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo", da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3453 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1337/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 1449, de 27/04/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2286, de 28/04/00, que nomeou Yuli de Lima Hostensky para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do "Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo", da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3454 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1337/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 1450, de 27/04/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2286, de 28/04/00, que nomeou Ana Dália de Andrade Ferreira Pinto para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do "Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo", da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3455 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1337/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 1451, de 27/04/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2286, de 28/04/00, que nomeou Denisse Kzom de Oliveira Pinto para exercer o

cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do "Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo", da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3456 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1337/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 1506, de 09/05/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2292, de 09/05/00, que nomeou Maria das Graças Sarges Carvalho para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do "Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo", da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3457 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1337/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 2044, de 21/06/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2324, de 23/06/00, que nomeou Márcia Nazaré Souto Paiva para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do "Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo", da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3458 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1337/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 2708, de 15/08/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2361, de 15/08/00, que nomeou Maria Cristina de Rosário Almeida para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do "Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo", da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3459 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1337/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 1888, de 16/07/99, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2095, de 19/07/99, que instituiu a Gerência do Projeto "Comercialização de Produtos da Agroindústria e Biodiversidade", da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3460 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1337/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 1382, de 26/04/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2285, de 27/04/00, que nomeou Álvaro Renato Cavalcante da Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente geral do Projeto "Comercialização de Produtos da Agroindústria e Biodiversidade", da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3461 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1337/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 0545, de 03/02/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2231, de 07/02/00, que nomeou Antônio Manoel Padilha Cebola para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Comercialização de Produtos da Agroindústria e Biodiversidade", da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3462 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1337/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 1380, de 26/04/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2285, de 27/04/00, que nomeou Dionízio dos Santos Caripunas para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Comercialização de Produtos da Agroindústria e Biodiversidade", da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3463 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1337/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 1383, de 26/04/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2285, de 27/04/00, que nomeou Orlando Guilherme dos Santos para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Comercialização de Produtos da Agroindústria e Biodiversidade", da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3464 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1337/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 2025, de 21/06/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2323, de 21/06/00, que nomeou Lúcio Maciel da Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Comercialização de Produtos da Agroindústria e Biodiversidade", da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3465 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1337/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2000, os termos do Decreto nº 1533 de 17/06/99, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2073, de 17/06/99, que instituiu a Gerência do Projeto "Pólo Oleiro-Cerâmico do Amapá", da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3466 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1337/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 1534, de 17/06/99, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2073, de 17/06/99, que nomeou Daniel Francisco Pereira Quintas para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Pólo Oleiro-Cerâmico do Amapá", da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3467 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1337/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2001, os termos do Decreto nº 1535, de 17/06/99, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2073, de 17/06/99, que nomeou Laila Zulmira Vared Lima Gazel para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Pólo Oleiro-Cerâmico do Amapá", da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 01 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3468 de 05 de DEZEMBRO de 2000

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 2.848.147,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei nº 0494, de 29 de dezembro de 1999, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.848.147,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora em Exercício

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

Anexo do Decreto nº 3468 de 05 de dezembro de 2000.....

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.202 - RADIO DIFUSORA DE MACAPÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	RS 1,00
				VALOR
24.131.0015 2.529	Ampliação e Reestruturação da Radiodifusão	001	4590.52	8.500
TOTAL				8.500

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.202 - CENTRO DE FORMAÇÃO E DESENVOLV. DE RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	RS 1,00
				VALOR
04.122.0014 2.611	Manutenção Administrativa e Adaptação da Estrutura Física.	001	3490.33	2.045
TOTAL				2.045
04.128.0028 2.612	Modernização da Gestão Pública Estadual.	001	3490.39	263
TOTAL				263
04.128.0028 2.613	Gestão, Monitoramento e Avaliação da Informação.	001	3490.39	7.267
TOTAL				7.267

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
15.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	RS 1,00
				VALOR
28.845.0000 2.630	Apoio a Setores Prioritários e a Programas Emergenciais.	001	3415.41	5.200
TOTAL				5.200

16.000 - SECRETARIA DE EST. DA AGRIC., PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO
16.101 - SECRETARIA DE EST. DA AGRIC. PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	RS 1,00
				VALOR
20.122.0014 2.644	Manutenção Administrativa.	001	3490.39	24.361
		010	3490.39	43.828
		012	3490.39	10.000
TOTAL				78.189

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	RS 1,00
				VALOR
12.122.0014 2.685	Manutenção Administrativa da SEED.	001	3490.39	440.901
		002	3490.39	81.655
		007	3490.39	442.436
		012	3490.39	81.369
TOTAL				1.046.361
12.122.0073 2.696	Apoio e Assistência ao Educando.	007	3490.18	45.715
TOTAL				45.715
12.361.0069 2.686	Manutenção Administrativa das Escolas de Ensino Fundamental.	007	3450.41	144.800
		007	3490.37	107.096
		001	3490.39	600
TOTAL				252.496

12.362.0071 2.692	Manutenção Administrativa das Escolas do Ensino Médio.	001	3450.41	365.963
TOTAL				365.963

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17.201 – FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ

				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
13.122.0014 2.700	Manutenção Administrativa da FUNDECAP.	001	3490.30	20.000
		001	3490.32	10.000
		001	3490.33	10.000
		001	3490.39	15.000
	TOTAL			55.000
13.392.0076 2.702	Apoio e Incentivo à Produção e Divulgação de Bens Culturais.	001	3490.14	7.000
		001	3490.36	35.000
	TOTAL			42.000

18.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
18.102 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
26.782.0121 1.687	Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário.	001	3490.30	250.000
		011	3490.30	100.000
	TOTAL			350.000

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
20.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
11.333.0138 2.751	Recolocação de Mão-de-obra no Mercado de Trabalho.	003	3490.33	5.292
	TOTAL			5.292

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
20.303 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
28.845.0000 2.770	Benefícios Eventuais.	001	3490.36	6.000
		001	4550.42	8.000
	TOTAL			

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21.301 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
10.122.0086 2.792	Coordenação e Funcionamentos das Atividades Técnico-Administrativas.	001	3450.41	87.984
		007	3450.41	109.980
		012	3450.41	20.000
		007	3490.92	180.000
	TOTAL			397.964
10.302.0087 2.793	Manutenção de Assistência em Saúde.	007	3490.08	20.000
		007	3490.33	130.000
	TOTAL			150.000

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
26.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
23.122.0014 2.869	Manutenção Administrativa da SEICOM.	001	3490.14	7.552
	TOTAL			7.552
23.691.0053 2.871	Dinamização do Comércio Moveleiro.	007	3490.30	14.340
	TOTAL			14.340

ANEXO II - ANULAÇÃO

12.000 – GOVERNADORIA DO ESTADO
12.202 – RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
24.131.0014 2.528	Manutenção Administrativa da Rádio Difusora de Macapá.	001	3490.30	2.000
		001	3490.92	3.500
	TOTAL			5.500
24.131.0015 2.529	Ampliação e Reestruturação da Radiodifusão.	001	3490.30	3.000
	TOTAL			3.000

13.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.202 – CENTRO DE FORMAÇÃO E DESENVOLV. DE RECURSOS HUMANOS

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.611	Manutenção Administrativa e			

	Adaptação da Estrutura Física.	001	3490.35	885
		001	3490.36	277
		001	4590.52	883
	TOTAL			2.045
04.128.0028 2.612	Modernização da Gestão Pública Estadual.	001	3490.30	263
	TOTAL			263
04.128.0028 2.613	Gestão, Monitoramento e Avaliação da Informação.	001	3490.35	7.267
	TOTAL			7.267

15.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
15.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
28.845.0000 2.630	Apoio a Setores Prioritários e a Programas Emergenciais.	001	3450.41	5.200
	TOTAL			5.200

16.000 – SECRETARIA DE EST. DA AGRIC., PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO
16.101 – SECRETARIA DE EST. DA AGRIC. PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
20.122.0014 2.644	Manutenção Administrativa.	010	3490.14	20
		001	3490.30	683
		010	3490.30	6.336
		012	3490.30	10.000
		001	3490.36	62
		010	3490.36	7.252
		001	3490.37	20.163
		010	4590.52	10.000
				54.516
	TOTAL			
20.601.0044 2.649	Escoamento da Produção Agrícola.	001	3490.36	3.453
	TOTAL			3.453
20.602.0047 1.622	Criação de Animais Silvestres.	010	4590.52	1.100
	TOTAL			1.100
20.604.0048 1.625	Implantação da Defesa Agropecuária do Estado do Amapá.	010	3490.30	19.120
	TOTAL			19.120

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
12.122.0014 2.685	Manutenção Administrativa da SEED.	001	3490.37	259.986
		001	4590.52	250.000
	TOTAL			509.986
12.122.0072 2.694	Administração Descentralizada.	001	3450.41	50.000
	TOTAL			50.000
12.122.0073 2.696	Apoio e Assistência ao Educando.	007	3450.41	120.000
	TOTAL			120.000
12.361.0069 2.686	Manutenção Administrativa das Escolas de Ensino Fundamental.	001	3490.36	6.335
		002	3490.36	81.655
		007	3490.39	620.047
		012	4540.42	61.000
		012	4590.52	20.369
	TOTAL			789.406
12.361.0069 2.688	Acompanhamento e Avaliação do Ensino Fundamental.	001	3450.41	136.585
		001	4550.42	45.090
	TOTAL			181.675
12.362.0071 2.692	Manutenção Administrativa das Escolas do Ensino Médio.	001	3420.41	27.000
		001	4550.42	32.468
	TOTAL			59.468

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17.201 – FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
13.391.0076 1.655	Fortalecimento e Dinamização das Instituições Culturais.	001	3450.41	97.000
	TOTAL			97.000

18.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
18.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
15.451.0115 1.666	Desenvolvimento de Áreas Urbanas.	001	4690.61	200.000
	TOTAL			200.000
25.846.0000 1.679	Participação no Capital Social da Companhia de Eletricidade do Amapá.	001	4515.65	50.000
	TOTAL			50.000

18.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
18.102 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
26.782.0121 1.687	Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário.	011	4590.51	100.000
TOTAL				100.000

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
11.333.0138 2.751	Recolocação de Mão-de-obra no Mercado de Trabalho.	003	3490.14	5.292
TOTAL				5.292

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
20.303 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
28.845.0000 2.770	Benefícios Eventuais.	001	3490.30	14.000
TOTAL				14.000

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21.301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
10.122.0086 2.792	Coordenação e Funcionamentos das Atividades Técnico-Administrativas.	007	3440.41	74.719
		001	3490.14	70.126
		012	3490.36	20.000
		007	3490.39	221.368
		001	3490.93	4.858
		001	4550.42	13.000
	TOTAL			404.071
10.302.0087 2.793	Manutenção de Assistência em Saúde.	007	3490.39	45.900
	TOTAL			45.900
10.305.0088 2.795	Manutenção das Ações em Saúde.	007	3420.41	66.273
		007	4520.42	31.720
	TOTAL			97.993

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
22.661.0054 1.747	Expansão e Reaparelhamento do Distrito Industrial.	007	3490.14	246
		001	3490.30	31
		007	3490.36	166
		001	3490.39	99
		007	3490.39	35
		001	4590.52	29
		TOTAL		606
23.122.0014 2.869	Manutenção Administrativa da SEICOM.	001	3490.30	143
		007	3490.30	495
		001	3490.33	55
		007	3490.36	580
		007	3490.39	40
		001	4590.52	4.570
		TOTAL		5.883
23.691.0053 1.746	Inserção do Amapá no Transporte de Longo Curso.	001	3490.30	121
		001	3490.39	280
		TOTAL		401

23.691.0053 2.870	Apoio à Industrialização e Comercialização de Produtos da Biodiversidade e Agricultura.	001	3490.14	312
		007	3490.14	206
		001	3490.30	40
		007	3490.30	71
		001	3490.33	33
		007	3490.33	100
		001	3490.39	75
		001	4550.42	700
		007	4590.51	12.401
		001	4590.52	87
TOTAL			14.025	
23.691.0053 2.871	Dinamização do Comércio Moveleiro.	001	3490.30	74
		001	3490.33	55
		001	3490.36	780
		001	3490.39	68
		TOTAL		

DECRETO Nº 3469 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

Considerando que as personalidades amapaenses que se destacam por suas atuações em favor do bem comum, merecem o devido respeito daqueles que usufruem dos seus feitos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Estado do Amapá, pelo período de 03 dias, em virtude do falecimento do Deputado Estadual João Queiroga.

Art. 2º - As repartições públicas e demais unidades do Governo adotarão as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 05 de dezembro de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 3470 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo no dia 08 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto neste Decreto aquelas repartições cujas atividades são consideradas de caráter essencial para realização de seus serviços, a fim de que não sofram solução de continuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 05 de dezembro de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

Secretarias de Estado

Agricultura

PORTARIA Nº 828/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 305/2000/DA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOÃO DAS GRAÇAS SILVA CABRAL, Motorista, CI Nº 23.073-AP, que viajou de Macapá sede suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, onde no período de 22 a

26.11.2000, Conduziu técnico do RUPAP até o referido município acima mencionado, devendo as despesas com diária ocorrerem a conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá - AP, 24 de novembro de 2000.
JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 829/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 098/2000/COAF/SEAF.

RESOLVE:

Designar a servidora ANÉSIA CARDOSO NASCIMENTO DE JESUS, Telefonista, CI Nº 67218-AP, para viajar de Macapá sede suas atividades até a localidade de Baique, a fim de que no período de 01 a 06.12.2000, Acompanhar os Técnicos da Secretaria que irão fazer o cadastro do manejo de aquí dos agricultores devendo as despesas com diária ocorrerem a conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 24 de novembro de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 830/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 405/2000/ Gerente Geral de Pesca/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor SÉRVULO JONES FARIAS DE ALMEIDA, Chefe da Divisão Técnica de Pesca, Código CDS-2, CI Nº 4816-D CREA/PA, para viajar de Macapá sede suas atividades até o Município de Amapá, a fim de que no período de 02 a 03.12.2000, representar a gerência de pesca, durante a realização de eleições na colônia de Pescadores 2.2, de Amapá, devendo as despesas com diária ocorrerem a conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 24 de novembro de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 831/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 0405/2000/Gerente Geral de Pesca:

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor NELSON DARCI PEREIRA PIRES, Motorista, Código CDI-2, CI N.º 274504, que viajou de Macapá sede suas atividades até o Município de Amapá, a fim de que no período de 23 a 25.11.2000, conduza técnico desta Gerência até o Município acima mencionado, devendo as despesas com diária ocorrerem a conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá - AP, 24 de novembro de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
P/ JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 832/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 396/2000/Gerente Geral de Pesca/SEAF:

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor NELSON DARCI PEREIRA PIRES, Motorista, Código CDI-2, CI N.º 274504, que viajou de Macapá sede suas atividades até o Município de Amapá, a fim de que no período de 14 a 15.11.2000, conduza técnico desta Gerência até o Município acima mencionado, devendo as despesas com diária ocorrerem a conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá - AP, 24 de novembro de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
P/ JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 833/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 0395/2000/Gerente Geral de Pesca:

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor RAIMUNDO ALAN KARDEC BORGES DE SOUZA, Gerente Geral de Pesca, Código CDS-3, CI N.º 225326, que viajou de Macapá sede suas atividades até o Município de Amapá, no período de 14 a 15.11.2000, Assessorar os técnicos da SEINF, para definição das obras a serem realizadas no Ingêrico da Amapá, devendo as despesas com diária ocorrerem a conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá - AP, 24 de novembro de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
P/ JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 834/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 396/2000/Gerente Geral de Pesca/SEAF:

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor MARIO ALBERTO MARTINS, Resp. Pelas Ativ. Articulação e Descentralização, Código CDI-3, CI N.º 13069080-Sp, que viajou de Macapá sede suas atividades até o Município de Mazagão, no período de 13 a 14.11.2000, vistoriar projetos para liberação de parcelas de financiamento do sistema FRAP, devendo as despesas com diária ocorrerem a conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá - AP, 24 de novembro de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
P/ JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 837/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 0093/2000/COAF/SEAF:

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora LEONAR GEMAQUE DOS

SANTOS, Agente Administrativo, CI N.º 84023-AP, que viajou de Macapá sede suas atividades até a localidade de Belitque onde, no período de 22 a 26.11.2000, participou da feira de ciências e tecnologia naquela localidade, e em seguida participar de uma reunião na localidade de limão do Gurá, devendo as despesas com diária ocorrerem a conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá - AP, 24 de novembro de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
P/ JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 838/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 1502/2000/DOR/SEAF:

RESOLVE:

Designar o servidor RUBENS CELESTINO RODRIGUES GEMAQUE, Diretor do DOR, Código CDS-3, CI N.º 59859-AP, para viajar de Macapá sede suas atividades até o Estado do Rio de Janeiro, a fim de que no período de 02 a 09.12.2000, participe da abertura do Rio Cooperativismo 2000, entidade cooperativa para o Novo Milênio e da I Expoctop a ser realizado no período de 02.12 a 09.12.2000, no Auditório do Centro de Convenções do Rio - centro Rio de Janeiro devendo as despesas com diária ocorrerem a conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá - AP, 24 de novembro de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
P/ JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 839/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 0139/2000/PMF/SEAF:

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES, Gerente de Avaliação de Projetos, Código CDS-2, CI N.º 054166-AP, para viajar de Macapá sede suas atividades até o Estado do Pará, a fim de que no período de 03 a 08.12.2000, participe do Simpósio Internacional da IUFRO - União Internacional de organizações de Pesquisa Florestal, sobre Manejo Integrado de Floresta Úmidas Neotropicas por Indústrias e Comunidades devendo as despesas com diária ocorrerem a conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 27 de novembro de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 840/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 091/2000/COAF/SEAF:

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ JERÔNIMO DE OLIVEIRA TORRES, Engenheiro Agrônomo, para responder pela Coordenadoria/COAF, Código CDS-3, durante o afastamento do seu titular que encontra-se viajando no período de 29 a 29.11.2000.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 27 de novembro de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 841/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 1421/2000/DOR/SEAF:

RESOLVE:

Designar o servidor LEONTINO BARBOSA DIAS, Motorista, CI N.º 24.637-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Pracuúba e localidade de Vila Nova, a fim de que no período 27 a 28.11.2000, possa conduzir produtores para uma reunião até a comunidade acima mencionada e os técnicos Edmilson e Clécio da Agência de Fomento, devendo as despesas com diária ocorrerem a conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 27 de novembro de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 842/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 302/2000/DAA/SEAF:

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor NELSON DARCI PEREIRA PIRES, Motorista, Código CDI-2, CI N.º 274504-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Taranugazinho, a fim de que no dia 21.11.2000, conduza o Diretor do DOR, para representar o Secretário de Agricultura em reunião no município acima citado, devendo as despesas com diária ocorrerem a conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 27 de novembro de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 843/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 145/2000/DDR/SEAF:

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor LEONTINO BARBOSA DIAS, Motorista, CI N.º 24637-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Rio Vila Nova e Ramal do Camapi, São Tomé do Pacuí e Município de Mazagão, onde no período de 10 a 11.11.2000, conduza produtores para uma reunião até as comunidades acima mencionadas, devendo as despesas com diária ocorrerem a conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 27 de novembro de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 844/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 176/2000/DEA/SEAF:

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor CARLOS ALBERTO DOS REIS, Motorista, CI N.º 305358-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Serra do Navio, onde no dia 23.11.2000, transportar produtores rurais até o município acima citado, devendo as despesas com diária ocorrerem a conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 27 de novembro de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 845/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 175/2000/DEA/SEAF:

RESOLVE:

Designar a servidora EMILIA COUTINHO COELHO, Chefe da Divisão de Projetos, Código CDS-2, CI N.º 060219-AP, para viajar de Macapá sede suas atividades até os municípios de Amapá e Oiapoque, a fim de que no período de 30.11 a 02.12.2000, participe do evento Centenário do Laudo Sulgo 1900 a 2000, em dezembro de 2000, no municípios acima mencionados, devendo as despesas com diária ocorrerem a conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 27 de novembro de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 848/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 1421/2000/DOR/SEAF:

* 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 173/2000/DEAF/SEAF

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOÃO DAS GRAÇAS SILVA CABRAL**, Motorista, CI N.º 23073-Ap, que viajou da Macapá sede suas atividades até o município de Mazagão, onde no dia 10.11.2000, Transportou produtores rurais para o município acima mencionados, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 27 de novembro de 2000.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 847/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 5026/2000/Grupo de Atividade de Material e Patrimônio /SEAF

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **EUTEBERG DE SOUZA RIBEIRO**, Agente de Portaria, CI N.º 026802-Ap, que viajou da Macapá sede suas atividades até o município de Oiapoque, onde no período de 13 a 17.11.2000, fez inventário dos bens móveis e imóveis desta secretaria, no município acima mencionado, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 27 de novembro de 2000.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 848/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 01/2000/Assessoria de Comunicação/SEAF

RESOLVE:

Designar a servidora **REGINA TÁVORA SOARES**, Responsável pelas Atividades Gerais, Código CDI-2, para responder acumulativamente pela Assessoria de Comunicação, Código CDS-2, durante o afastamento do titular que encontra-se de férias no período de 05.01 a 04.02.2001.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 27 de novembro de 2000.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 849/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 306/2000/DAA/SEAF

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **RAIMUNDO ADELINO RODRIGUES DO CARMO**, Motorista, CI N.º 077187-Ap, que viajou de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Porto Grande e Tartarugalzinho, onde no período de 23 a 24.11.2000, Conduziu os pintores de Macapá até os Municípios acima mencionados, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 27 de novembro de 2000.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 850/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 151/2000/DDR/SEAF

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LEONTINO BARBOSA DIAS**, Motorista, CI N.º 24637-Ap, que viajou da Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Porto Grande e Tartarugalzinho, onde no período de 22 a 24.11.2000, Conduziu produtores até o Município acima mencionados, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 27 de novembro de 2000.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 853/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 385/2000/Gerente Geral da Pesca/SEAF

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **RAIMUNDO ALAN KARDEC BORGES DE SOUZA**, Gerente Geral de Pesca Código CDS-3, CI N.º 225326-Ap, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Tartarugalzinho, onde no período de 04 a 05.11.2000, reuniu com pescadores sobre a implantação da Cooperativa de produção pesqueira, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 27 de novembro de 2000.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 854/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 199/2000/NSP/SEAF

RESOLVE:

Designar a servidora **TELMA MARIA RIOS RAMOS**, Agente Administrativo, para responder pelo Cargo de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, Código CDS-1, durante o afastamento do titular que encontra-se de férias no período de 01 a 30.12.2000.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 27 de novembro de 2000.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 855/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 308/2000/DAA/SEAF

RESOLVE:

Designar o servidor **TONY ELSON SILVA FRANCO**, Agente Administrativo, para responder pelo Cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-2, durante o afastamento do titular que encontra-se de férias no período de 05.12.2000 a 03.01.2001.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 27 de novembro de 2000.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 856/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 036/2000/GAP/DAA/SEAF

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSIEL LIMA E SILVA**, Agente Administrativo, para responder pelo Cargo de Responsável pelas Atividades de Pessoal, Código CDI-2, durante o afastamento do titular que encontra-se de férias no período de 08.01 a 07.02.2001.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 27 de novembro de 2000.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 857/2000-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso x do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0533 de 03 de fevereiro de 2000, e atendendo ao memo. N.º 93/00-DDR/DOGA/SEAF.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Sub-Comissão Organizadora da XVI-EXPO-FEIRA AGROPEC no Município do Amapá, no período de 10 a 17.12.2000.

CARLOS SAMPAIO DUARTE	- Presidente - RURAP
CARLOS CÉSAR DA SILVA	- Membro - PMA
VALCIR MARVILLE	- Membro - Juiz da Comarca
FRANCISCO CAMBRAIA PONTES	- Membro - GEAF
CLINÉRIO SANTANA	- Membro - Colônia de Pesca
FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO	- Membro - GEAF

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS - Membro - Defensoria Pública
ANTÔNIO CAMBRAIA PONTES - Membro - Pecuarista

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 28 de novembro de 2000.

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Agricultura

PORTARIA N.º 858/2000-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso x do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0533 de 03 de fevereiro de 2000, e atendendo ao memo. N.º 93/00-DDR/DOGA/SEAF.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Sub-Comissão de Prefeitura da XVI-EXPO-FEIRA AGROPEC no Município do Amapá, no período de 10 a 17.12.2000.

ALBERTO DONATO PINHEIRO	- Presidente - RURAP
OSMILTON NUNES	- Membro - RURAP
ALDIZIO RAMOS COSTA	- Membro - Pecuarista
JOSE MARIA GUEDES DA SILVA	- Membro - RURAP
OSMAR GOMES DUARTE	- Membro - RURAP
LUIZ CARLOS P. FERREIRA	- Membro - RURAP

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 28 de novembro de 2000.

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Agricultura

PORTARIA N.º 859/2000-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso x do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0533 de 03 de fevereiro de 2000, e atendendo ao memo. N.º 93/00-DDR/DOGA/SEAF.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Sub-Comissão de Eventos e Recepção de XVI-EXPO-FEIRA AGROPEC no Município do Amapá, no período de 10 a 17.12.2000.

ARIMILTON CLÁUDIO DA SILVA	- Presidente - CAESA
DEJACI AMORAS COLARES	- Membro - SEEC
ATAÍDE DA SILVA PANTALEÃO	- Membro - E. E. Veiga Cabral
JOSIMAR TAVARES VICTOR	- Membro - E. E. Vidal de Negreiros
SANDRA MARIA LOBATO ABREU	- Membro - PMA
JOSE EDIVALDO N. RODRIGUES	- Membro - E. E. Henrique Dias
ELISABETH DA SILVA RODRIGUES	- Membro - Polícia Civil
ROBSON PAULO MONTEIRO	- Membro - IBAMA
ELINAMAR MACEDO ALMEIDA	- Membro - E. E. Vidal de Negreiros
MARIA MARILDA C. DA SILVA	- Membro - SEAF
JUCIRENE DO S. B. SANTOS	- Membro - SEAF

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 28 de novembro de 2000.

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Agricultura

PORTARIA N.º 860/2000-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso x do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0533 de 03 de fevereiro de 2000, e atendendo ao memo. N.º 93/00-DDR/DOGA/SEAF.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Sub-Comissão de Divulgação da XVI-EXPO-FEIRA AGROPEC no Município do Amapá, no período de 10 a 17.12.2000.

MARIA CLEMILDA SOCORRO MENEZES	- Presidente - RURAP
TEREZA CRISTINA V. HAIME	- Membro - GEAF
ARI MENDES DE ARAÚJO	- Membro - E. E. Henrique Dias
IPUJACAM DA SILVA	- Membro - PMA
CIANUSA ALMEIDA MACEDO	- Membro - Jomaista
NESTOR FILHO VASCONCELOS DIAS	- Membro - RURAP

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 28 de novembro de 2000.

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Agricultura

PORTARIA N.º 881/2000-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso x do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0533 de 03 de fevereiro de 2000 e atendendo ao memo. N.º 93/00-DDR/CGA/SEAF

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Sub-Comissão de Assistência Técnica da XVI-EXPO-FEIRA AGROPESC no Município do Amapá, no período de 10 a 17.12.2000.

JOÃO SOARES SANTOS FILHO	- Presidente	- SEAF
PAULO DE TARSO SANTANA TAVARES	- Membro	- RURAP
DANIELA ESPINOLA GARCIA	- Membro	- RURAP
EDILSON FERREIRA NEPOMUCENO	- Membro	- Pecuarista
ALZENIR RAMOS COSTA	- Membro	- Pecuarista
MIGUEL GOMES DE ALMEIDA	- Membro	- RURAP
JOEY SANTOS DE ARAUJO	- Membro	- Pecuarista
JOSE PORFÍRIO FONSECA	- Membro	- SEAF

Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se

Macapá -AP, 28 de Novembro de 2000

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Agricultura

PORTARIA N.º 882/2000-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso x do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0533 de 03 de fevereiro de 2000 e atendendo ao memo. N.º 93/00-DDR/CGA/SEAF

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Sub-Comissão de Comercialização da XVI-EXPO-FEIRA AGROPESC no Município do Amapá, no período de 10 a 17.12.2000.

MARIA EUGÊNIA OLIVEIRA PICANÇO	- Presidente	- SEAF
VÂNIA LEILA DOS SANTOS QUADROS	- Membro	- SEAF
JOANA DE SOUZA ANDRADE PEREIRA	- Membro	- SEAF

Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se

Macapá -AP, 28 de Novembro de 2000

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Agricultura

PORTARIA N.º 883/2000-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso x do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0533 de 03 de fevereiro de 2000, e atendendo ao memo. N.º 93/00-DDR/CGA/SEAF

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Sub-Comissão de Julgamento da XVI-EXPO-FEIRA AGROPESC no Município do Amapá, no período de 10 a 17.12.2000.

JOSÉ RAIMUNDO PINTO GEMAQUE	- Presidente	- SEAF
VITURINO MENDES DA SILVA	- Membro	- SEAF
ELZA MARIA ALMEIDA LIMA	- Membro	- SEAF

Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se

Macapá -AP, 28 de Novembro de 2000

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Agricultura

PORTARIA N.º 884/2000-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso x do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0533 de 03 de fevereiro de 2000, e atendendo ao memo. N.º 93/00-DDR/CGA/SEAF

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Sub-Comissão de Transporte da XVI-EXPO-FEIRA AGROPESC no Município do Amapá, no período de 10 a 17.12.2000.

TONY ELSON SILVA FRANCO	- Presidente	- SEAF
-------------------------	--------------	--------

ERIVALDO BARROS DA SILVA - Membro - SEAF

Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se

Macapá -AP, 28 de Novembro de 2000

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Agricultura

PORTARIA N.º 885/2000-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso x do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0533 de 03 de fevereiro de 2000 e atendendo ao memo. N.º 93/00-DDR/CGA/SEAF

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Sub-Comissão de STAND da XVI-EXPO-FEIRA AGROPESC no Município do Amapá, no período de 10 a 17.12.2000.

REGINA TÁVORA SOARES	- Presidente	- SEAF
RAIMUNDA DE CARVALHO PANTOJA RACHID	- Membro	- SEAF
ANTÔNIA HELENA BARBOSA PEREIRA	- Membro	- SEAF
NEUZA DA SILVA DE SOUZA	- Membro	- SEAF

Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se

Macapá -AP, 28 de Novembro de 2000

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Agricultura

PORTARIA N.º 886/2000-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso x do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0533 de 03 de fevereiro de 2000 e atendendo ao memo. N.º 93/00-DDR/CGA/SEAF

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Sub-Comissão de Pesca da XVI-EXPO-FEIRA AGROPESC no Município do Amapá, no período de 10 a 17.12.2000.

MIGUEL ANGELO ROLA SOARES	- Presidente	- SEAF
MARCOS ANTONIO PARRO	- Membro	- SEAF
MARIO ALBERTO MARTINS	- Membro	- SEAF
MARIA DE JESUS BARROS VIDEIRA	- Membro	- SEAF

Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se

Macapá -AP, 28 de Novembro de 2000

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Agricultura

NSPIUCC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO E PARTES 4º Termo Aditivo ao CONTRATO n.º 004/99-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a Cooperativa de Transporte de Veículos Leves e Pesados do Amapá - COOTRAM, assinado em 22 de Agosto de 2000.

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 65, Inciso II, alínea "d", c/c o Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FONTES DE RECURSOS: Alterar as fontes de recursos da Cláusula Quarta do Contrato n.º 004/99-SEAF, no sentido de adequá-las à disponibilidade orçamentária da Secretaria de Agricultura, para pagar os serviços da CONTRATADA no período de 22 de novembro a 22 de dezembro de 2000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente instrumento tem validade apenas para o período constante no cronograma de desembolso, ressalvando-se que a vigência permanece a mesma estabelecida no 3º Termo Aditivo e a fonte de recursos permanece a mesma estabelecida no Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA Todas as demais Cláusulas do Contrato 004/99-SEAF, não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

E por estarem assim ajustados em relação ao conteúdo deste instrumento, assinam o mesmo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas (também no fim assinadas).

Macapá-AP, 30 de Dezembro de 2000.

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Agricultura

NSPIUCC

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

RATIFICADO:

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Agricultura

ASSUNTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato Principal n.º 004/99
OBJETIVO: Alteração da Cláusula Oitavo
MOTIVO: Alteração das Fontes de Recursos

Para competente ratificação, submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente Justificativa, para a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/99-SEAF/COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO AMAPÁ - COOTRAM, o qual altera a Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO, em decorrência da necessidade de alterar as fontes de recursos do Contrato à disponibilidade orçamentária desta Secretaria, valendo o aditamento apenas para efetuar o pagamento dos serviços prestados pela Contratante no período de 22 de novembro a 22 de dezembro do corrente ano.

A presente Justificativa, encontra respaldo legal no Artigo 65, Inciso II, alínea "d", c/c o Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato em epígrafe.

Macapá-AP, 30 de Dezembro de 2000

LUIZ HELIODORO MORAES BARROS
Chefe da NSP/SEAF

Infra-Estrutura

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

7º(sétimo) Termo Aditivo ao Convênio n.º 192/98-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá como CONVENIENTE, com INTERVENIÊNCIA da Secretaria de Estado da Infra-estrutura e a Associação Beneficente Lar e Saúde - ABLASA como CONVENIADA, que tem como objetivo a Construção de um Centro de Convivência, Educação e Recreação Familiar, em Macapá; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 80(oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio n.º 192/98-SEINF.

Macapá, 27.09.00

Ozmael Amorim de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto n.º 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º(primeiro) Termo Aditivo à O. E. S. n.º 023/00 - DESDU/SEINF que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa PINHEIRO CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA, CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Acompanhamento e Assessoramento Topográfico em Todo o Estado do Amapá, para os fins nele declarados.

DO VALOR: Ao valor principal de R\$- 145.304,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, e Trezentos e Quatro Reais) será acrescido a importância de R\$-36.316,95 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Noventa e Cinco Centavos), passando assim o valor total dos serviços a ser de R\$- 181.620,95 (Cento e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Macapá, 17.11.00

Ozmael Amorim de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto n.º 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º(primeiro) Termo Aditivo à O.E.S. nº 046/00-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa MMS - CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Aterro Compactado em Vias e Avenidas do Bairro Cidade Nova; para os fins nele declarados.

DO VALOR : Ao valor principal de **R\$ 70.457,24** (Setenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Soto Reais e Vinte e Quatro Centavos) fica acrescido a importância de **R\$ 5.604,75** (Cinco Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos), passando assim o valor total dos serviços a ser de **R\$ 76.061,99** (Setenta e Seis Mil, Sessenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

DO PRAZO : Fica prorrogado por mais 35 (trinta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 046/00-NSP/SEINF.

Macapá, 17.11.00

Ozimaél Amorós de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º(primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 003/00-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa SITEC ENGENHARIA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Urbanização da Avenida Boira Rio - Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - AP; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA : Fica prorrogado por mais 150(cento e cinquenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 003/00-SEINF.

Macapá, 16.11.00

Ozimaél Amorós de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º(primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 017/00-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa R & M - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Revestimento e Drenagem Pluvial das Vias Destinadas ao Cinturão Asfáltico no Loteamento Pantanal; para os fins nele declarados.

DO VALOR : Ao valor principal de **R\$ 220.999,21** (Duzentos e Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Um Centavos) será acrescido a importância de **R\$ 55.249,78** (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Novo Reais e Setenta e Oito Centavos), passando assim o valor total do contrato a ser de **R\$ 276.248,99** (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

DA VIGÊNCIA : Fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 017/00-SEINF.

Macapá, 20.11.00

Ozimaél Amorós de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º(primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 018/00-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa R & M - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Revestimento e Drenagem Pluvial das Vias Destinadas ao Cinturão Asfáltico no Loteamento Renascer; para os fins nele declarados.

DO VALOR : Ao valor principal de **R\$ 339.215,99** (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos) será acrescido a importância de **R\$ 84.718,63** (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Sessenta e Três Centavos), passando assim o valor total do contrato a ser de **R\$ 423.934,62** (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DA VIGÊNCIA : Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 018/00-SEINF.

Macapá, 17.11.00

Ozimaél Amorós de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º(primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 029/00-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa ECT - Empresa de Construção e Terraplenagem Ltda, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção da Feira da Av. Ana Nery, no Bairro Perpétuo Socorro; para os fins nele declarados.

DO VALOR : Ao valor principal de **R\$ 1.086.065,68** (Um Milhão, Oitenta e Seis Mil, Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) será acrescido a importância de **R\$ 86.514,95** (Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Noventa e Cinco Centavos), passando assim o valor total do contrato a ser de **R\$ 1.172.580,63** (Um Milhão, Cento e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Sessenta e Três Centavos).

Macapá, 20.11.00

Ozimaél Amorós de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

8º(oitavo) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 159/98-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores do Bairro Provedor II como CONVENIADA, que tem como objetivo a Construção do Centro Comunitário no Bairro Provedor II - Município de Santana; para os fins nele declarados.

DO VALOR : Ao valor principal de **R\$ 27.282,29** (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos) será acrescido a importância de **R\$ 6.669,17** (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Dezessete Centavos), passando assim o valor total do convênio a ser de **R\$ 33.951,46** (Trinta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).

DA VIGÊNCIA : Fica prorrogado por mais 150(cento e cinquenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos

serviços, objeto do convênio nº 159/98-SEINF.

Macapá, 14.11.00

Ozimaél Amorós de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Órgãos Autônomos

Detrap

ERRATA

PORTARIA N.º 627/00 - DETRAP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **EDMILSON DO CARMO ESTEVES**, Agente de Serviços de Engenharia, para exercer em substituição o Cargo de Gerente do Subgrupo do Projeto Capitação de Recursos Externos, Código CDS-01, durante o impedimento do respectivo titular, **SR. RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, no período de 01 a 30/12/00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP, 27 de Novembro de 2000.

ENG.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 634/00-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA**, Agente Administrativo, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP até a Localidade de Camot e Município de Oiapoque, com o objetivo de executar serviços de manutenção em equipamentos do DETRAP, no período de 22 a 28/11/00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DETRAP/AP, 29 de Novembro de 2000.

ENG.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 635/00-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

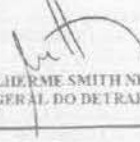
Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Calçoene, com o objetivo de executar serviços operacionais de travessia da Balsa no Rio Sete Ilhas, no período de 07 a 28/11/00.

- Loucivaldo de Moraes Freire	Agente de Portaria
- Pedro Assis da Silva Avelar	Vigilante
- Rui dos Santos Gemaque	Agente de Transp. Marítimo e Fluvial
- Felipe da Silva Cavalcheiro	Agente de Transp. Marítimo e Fluvial
- Manoel Alvani da C. Pinto	Agente de Transp. Marítimo e Fluvial
- Olívio Gonçalves dos Santos	Agente de Ativid. Marítima e Fluvial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

DETRAP/AP, 29 de Novembro de 2000.


ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
 DIRETOR GERAL DO DETRAP

PORTARIA N.º 636/00-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

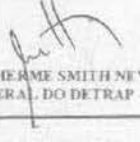
RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Mazagão, com o objetivo de executar serviços operacionais de travessia da Balsa 417, no Rio Mtapá, no período de 01 a 06/12/00.

- José Raimundo Gomes Furtado	Agente de Portaria
- Manoel Pedro V. de Siqueira	Agente de Transp. Marítimo e Fluvial
- Marivaldo Vieira Lopes	Auxiliar de Convés
- José Ribeiro dos Santos	Agente de Portaria
- Adilson Belém Brito	Auxiliar de Convés
- Diderson Belém Brito	Agente de Transp. Marítimo e Fluvial

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP/AP, 29 de Novembro de 2000.


ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
 DIRETOR GERAL DO DETRAP

PORTARIA N.º 637/00-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Mazagão, com o objetivo de executar serviços operacionais de travessia da Balsa 434, no Rio Vila Nova, no período de 01 a 06/12/00.

- José Rodrigues Pinheiro	Mestre
- Benedito Duarte do Nascimento	Agente de Portaria
- José de Souza e Silva	Agente de Portaria
- Giovanni Pereira Vieira	Agente de Portaria
- Joaquim da Silva Montenegro	Artífice de Mecânica
- Francisco Belém Brito	Mestre de Serviços Fluviais

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP/AP, 29 de Novembro de 2000.


ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
 DIRETOR GERAL DO DETRAP

PORTARIA N.º 638/00-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

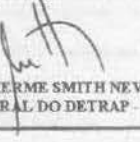
RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Mazagão, com o objetivo de executar serviços operacionais de travessia da Balsa 417, no Rio Mtapá, no período de 16 a 21/12/00.

- Manoel Pedro V. de Siqueira	Agente de Transp. Marítimo e Fluvial
- José Ribas dos Santos	Agente de Portaria
- José Raimundo Gomes Furtado	Agente de Portaria
- Mário Couto Filho	Agente de Transp. Marítimo e Fluvial
- Benedito de Lima Gomes	Agente de Transp. Marítimo e Fluvial
- Diderson Belém Brito	Agente de Transp. Marítimo e Fluvial

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP/AP, 29 de Novembro de 2000.


ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
 DIRETOR GERAL DO DETRAP

PORTARIA N.º 639/00-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no

uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Mazagão, com o objetivo de executar serviços operacionais de travessia da Balsa 434, no Rio Vila Nova, no período de 16 a 21/12/00.

- Joaquim da Silva Montenegro	Artífice de Mecânica
- Melquies Ferreira Cavalcante	Agente de Portaria
- João Batista Guedes Couto	Agente de Transp. Marítimo e Fluvial
- Marivaldo Vieira Lopes	Auxiliar de Convés
- Clézina Pantouja de Farias	Agente de Portaria
- Adilson Belém Brito	Auxiliar de Convés

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP/AP, 29 de Novembro de 2000.


ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
 DIRETOR GERAL DO DETRAP

PORTARIA N.º 640/00-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1.º - Homologar o deslocamento do Servidor MILTON NEVES COELHO, Soldador de Embarcação, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Calçoene, com o objetivo de executar serviços de soldagem na Balsa que opera no Rio Sete Ilhas, no período de 07 a 26/11/00.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP/AP, 29 de Novembro de 2000.


ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
 DIRETOR GERAL DO DETRAP

PORTARIA N.º 641/00-DETRAP/AP

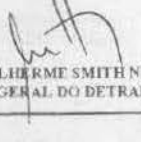
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1.º - Homologar o deslocamento do Servidor ERMANO BACELAR VIANA, Artífice de Carpintaria, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Calçoene, com o objetivo de auxiliar nos serviços de soldagem na Balsa que opera no Rio Sete Ilhas, no período de 07 a 20/11/00.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP/AP, 29 de Novembro de 2000.


ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
 DIRETOR GERAL DO DETRAP

PORTARIA N.º 642/00-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

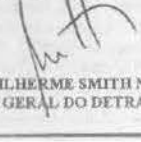
RESOLVE:

Art. 1.º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP até a Localidade de Baique, com o objetivo de conduzi-los os Técnicos da Secretaria de Educação, na L/M ANACONDA, no período de 22 a 24/11/00.

- Benedito de Lima Gomes	Agente de Transp. Marítimo e Fluvial
- Francisco José Rabelo	Agente de Transp. Marítimo e Fluvial
- José Raimundo G. Furtado	Agente de Portaria

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP/AP, 29 de Novembro de 2000.


ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
 DIRETOR GERAL DO DETRAP

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
(VINCULADO AO CONVENIO 008/99-UNIFAP)

N.º 004/2000 - DETRAP

CONCEDENTE: Departamento Estadual de Transportes - DETRAP, CNPJ n.º 00.394.577/0001-25, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Ruy Guilherme Smith Neves, ESTAGIÁRIO: Marcondes Barbosa de Oliveira, Acadêmico de Secretário Executivo da Fundação Universidade Federal do Estado do Amapá, representado, por seu Reitor, Prof. Dr. Paulo Fernando Batista Guerra, doravante denominado INTERVENIENTE, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este "TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO" com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente "Termo de Compromisso" tem por fundamento legal os dispostos na Lei n.º 6.494, de 07 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º 87.497, de 18 de agosto de 1982, e alterações dadas pela Lei n.º 8.589, de 23 de março de 1994, e a vinculação ao Convênio 008/99-UNIFAP, celebrado com a Fundação Universidade do Estado do Amapá, em 20/09/99.

CLÁUSULA SEGUNDA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Termo de Compromisso de Estágio decorre do Convênio firmado entre o CONCEDENTE, e a UNIFAP, tendo por finalidade proporcionar experiência prática na linha de formação do ESTAGIÁRIO em complemento ao processo ensino-aprendizagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelas reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, o CONCEDENTE, sempre que possível e/ou necessário designará um supervisor de estágio para acompanhar as atividades do ESTAGIÁRIO, restando-lhe ao desenvolvimento de suas atividades do estágio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica estipulado ao ESTAGIÁRIO a obrigação em cobrir as despesas imprevistas que normalmente não ocorreriam, em razão das atividades desenvolvidas no estágio, eximindo tanto a UNIFAP como DETRAP da referida obrigação, tendo em vista que Convênio realizado é sem ônus para as instituições.

CLÁUSULA QUARTA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Estágio será desenvolvido das 08:00 às 12:00 horas ou das 14:00 às 18:00, obrigando-se o Acadêmico a realizar-se 04 (quatro) horas de Estágio por dia, sendo registrado na Ficha de Frequência Diária do Estagiário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer mudança em relação ao horário de estágio, estabelecido na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro deste Termo de Compromisso, deverá resultar de prévio entendimento entre o DETRAP e o ESTAGIÁRIO, ficando ressalvada a possibilidade de o ESTAGIÁRIO empreender atividades tanto internas como externas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Conforme as disposições contidas no Artigo 4.º da Lei n.º 6.424, de 07 de dezembro de 1997, o ESTAGIÁRIO, para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com o CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUARTO: O estágio, objeto deste Compromisso, terá duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que atenda as condições necessárias para tal, ou ser interrompido a qualquer momento pelo CONCEDENTE ou pelo ESTAGIÁRIO, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para outra, com 05 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA: Pelo cumprimento do estágio, o ESTAGIÁRIO, perceberá, a título de bolsa, equivalente ao valor de 02 (dois) Salários Mínimos. As despesas correrão por Conta do Orçamento do DETRAP, conforme dotação a seguir, Programa 26.122.0014.2.720 - Manutenção Administrativa do DETRAP, Elemento de Despesas 3490.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física, e Fonte 007 (ICMS), conforme Nota de Empenho n.º 2000NE00936 de 12/07/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Cidade de Macapá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, uma vez esgotada as possibilidades de entendimento amigáveis entre as partes.

Macapá-AP, 23/11/2000.


 Ruy Guilherme Smith Neves
 Diretor Geral do DETRAP
 CONCEDENTE

Autarquias Estaduais

Agemp

PORTARIA N.º 8338/2000-APC.

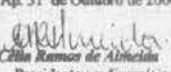
A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18.º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6.º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 174/2000-CPE.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o (s) Servidor (s) *Servulo de Deus Nascimento Lima*, Ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo NM, Padrão 17, Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá a disposição desta APC, para substituir o cargo de Secretário Executivo, Cód. FGI-2, durante o afastamento de (a) titular, no período de 06 a 10.11. do corrente.

Art. 2.º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 31 de Outubro de 2000.


 Mary Célia Ramos de Almeida
 Diretora - Presidente em Exercício

PORTARIA N.º 0339/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 0134/2000-CMI-APC.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos Servidores **JEAN CLAUDIO SANTOS FONSECA**, Gerente Geral do Projeto "Apoio à Implantação do Orçamento Participativo", Cód. FGS-3, **ANDREIA DA SILVA LOPES**, Secretária Administrativa, Cód. FGI-1 e **ANA CRISTINA GUEDES MARTINEZ**, Responsável pelas Atividades de Mobilização/CMI Grupo II, Cód. FGI-2, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá - AP, até os municípios de Itauba, Serra do Navio e Ferreira Gomes, para mobilizarem moderarem e coordenarem as reuniões nos referidos municípios, no período de 27 a 30.10 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 07 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0340/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 0134/2000-CMI-APC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **Hélio de Castro Oliveira**, cargo de Chefe da Unidade de Contabilidade, Cód. FGS-1, para substituir acumulativamente o cargo de Gerente Geral do Projeto "Apoio à Implantação do Orçamento Participativo", Cód. FGS-3, durante o afastamento do (a) titular, no período de 27 a 30.10 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 07 de Novembro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

Prodap

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Convite n.º 006/2000-CPL/PRODAP

Processo n.º 2000/11867

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva nas dependências do PRODAP.

Resultado: Convite Adjudicado

Empresa: Pointer - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.
C.G.C. 01.485.395/0001-22
Endereço: Rua José Serafim, 76 - Laguinho
Valor Mensal: R\$ 3.444,52 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Data: 17/10/2000

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-Ap, 30 de novembro de 2000.

Maria José Guilherme Rodrigues
Presidente CPL/PRODAP
Portaria n.º 0134/2000-PRODAP

Hemoap

PORTARIA N.º 047/00-GAB.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33, Inciso IX do Decreto n.º 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, e pela Lei n.º 011, de 12.05.92 e Decreto governamental n.º 4324, de 04.08.97.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de **HELIANA QUEIROZ DE SOUZA**, Secretária Administrativa, pertencente ao Quadro dos Servidores Federais, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas médias de pronto pagamento.

2º - O prazo para aplicação dos recursos de adiantamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa será empenhada no Projeto Atividade 10.122.0088.2812, fonte 001, elemento de despesa 34.90.30 o valor de R\$ 1000,00 (um mil reais), elemento de despesa 34.90.39 o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), elemento de despesa 34.90.36, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

4º - O suprido deverá apresentar a prestação de contas, devidamente homologada pelo Diretor Presidente do Hemoap, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP.

Macapá, 01 de dezembro de 2000.

Jaci Pena Amantias
Diretor Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

HOMOLOG O:
Jaci Pena Amantias
Diretor Presidente

REFERÊNCIA: CONVITE N.º 10.000-CPL/HEMOAP

OBJETO: Implantação de um Sistema de Informatização do Laboratório de Análises Clínicas

PROCESSO N.º: 18.000.371/00

PARTICIPANTE:

01. TCM INFORMATICA LTDA. HABILITADA

PROCESSO LICITATÓRIO:

O procedimento licitatório em epígrafe foi realizado no dia 27/11/2000, às 10:00 h, no Auditório do Hemoap, com a participação da empresa acima citada. Além da empresa acima foram convidadas para a regular validade do certame mais 02 (duas): VIRTUALBIRO INFORMATICA e FUTURE FASHION INFORMATICA. Após proceder a abertura do envelope de documento de habilitação e analisar o mesmo, a Comissão entendeu pela HABILITAÇÃO da Empresa participante. Em seguida foi aberto o envelope de proposta de preços, com o seguinte resultado:

FIRMA 01: TCM INFORMATICA LTDA.

Valor total: R\$ 15.960,00

Valor Total da Aquisição: R\$ 15.960,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta reais)

PARECER:

Isto posto, a comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, é de parecer que a aquisição do material, objeto desta Licitação, seja adquirido junto a Empresa acima, por atender ao critério de julgamento do procedimento: Menor Preço.

Macapá: 30 de novembro de 2000.

Suanny Semblano Viana
Presidente CPL/HEMOAP

Helder Sousa de A. Picanço
Membro

Valério Gomes de A. Ribeiro
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOG O:
Jaci Pena Amantias
Diretor Presidente

JUSTIFICATIVA: n.º 23/00

Adjudicada: DIAMED LATINO AMERICA S/A.

Fundamental Legal: INEXIGIBILIDADE, Artigo 25, Inciso I, Lei 8.666/93.

Processo: 18.000.403/2.000.

Valor: R\$ 7.065,60 (Sete mil, sessenta e cinco reais, sessenta centavos)

Senhor Diretor Presidente,

Tem por objetivo a presente Justificativa a aquisição direta de testes rápido para diagnóstico de malária da Empresa DIAMED Latino América S/A, com atividades de representação, comercialização e distribuição em caráter de exclusividade em território nacional da Empresa DIAMED A/G Creissor - Suíça para a técnica de diagnóstico rápido de

malária - DiaMed Optimal, sem similaridade no mercado nacional.

A presente contratação direta ampara-se no art. 25, Inc. I, enquadrando-se em INEXIGIBILIDADE de Licitação, "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: I para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtos, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, ou pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes", o que abriga o caso em análise. A inexigibilidade ocorre quando há inviabilidade de competição entre os ofertantes, seja por existir apenas um fornecedor ou produtor que possa contratar com a administração seja porque exista apenas um determinado produto que satisfaça as necessidade administrativas.

In casu, é impossível licitar a presente aquisição pois esta é fornecida exclusivamente pela Empresa, conforme Atestado emitido pela Câmara Brasileira de Diagnóstico Laboratorial. E para salvaguarda do interesse público e fiel cumprimento a Legislação, submeto a presente Justificativa, como exigência do Art. 26 da Lei de Licitações Públicas e suas alterações, para homologação e publicação no diário Oficial do Estado, dentro dos prazos legais.

Macapá, 29 de novembro de 2000

Suanny Semblano
Presidente CPL/Hemoap

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

HOMOLOG O:
Jaci Pena Amantias
Diretor Presidente

REFERÊNCIA: Tomada de Preços N.º 017/2000-CPL/HEMOAP

OBJETO: Aquisição de Kits para o Laboratório de Sorologia.

PROCESSO N.º: 18.000.324/00

PARTICIPANTES:

M. D. FERREIRA COM. REP. E SERVIÇO	HABILITADA
DIAGNOCEL COM. REP. LTDA	HABILITADA
GENETICA COM. IMP. E EXP. LTDA	INABILITADA
MÁRIO S. M. DE OLIVEIRA COM. REP.	INABILITADA

PROCESSO LICITATÓRIO:

O procedimento licitatório em epígrafe foi realizado no dia 13/11/2000, às 16:00 h, no Auditório do Hemoap, com a participação das empresas acima citadas. Após proceder a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e analisar os mesmos, a Comissão entendeu pela HABILITAÇÃO das Empresas M. D. FERREIRA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇO e DIAGNOCEL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA e INABILITAÇÃO de GENETICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e MÁRIO S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, a Empresa Genética Com. Imp. e Exportação Ltda. irrogada com sua inabilitação, manifestou interesse em impetrar recurso, o qual foi lavrado em Ata. A Comissão rejeitou o apelo administrativo, por haver sido interposto intempestivamente. Em seguida foi aberto o envelope de proposta de preços, com a classificação das Empresas habilitadas, tendo o seguinte resultado:

FIRMA 01: M. D. FERREIRA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇO

Itens: 01, 05, 06, 07

Valor total: R\$ 125.559,20 (Cento e Vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

FIRMA 02: DIAGNOCEL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA e INABILITAÇÃO

Itens: 02, 03, 04, 08, 09, 10

Valor total: R\$ 157.482,00 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)

Valor Total da Aquisição: R\$ 283.041,40 (Duzentos e oitenta e três mil, quarenta e um reais e quarenta centavos).

PARECER:

Isto posto, a comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, é de parecer que a aquisição do material, objeto desta Licitação, seja adquirido junto as Empresas acima, por atender ao critério de julgamento do procedimento: Menor Preço.

Macapá: 27 de novembro de 2000

Suanny Semblano Viana
Presidente CPL/HEMOAP

Helder Sousa de A. Picanço
Membro

Valério Gomes de A. Ribeiro
Membro

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA PAULA FERNANDA ALCANTARA DE VIEGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Processo nº 2º VT/MCP-1282/2000-1, em que LUZINETE COSTA ARAÚJO LOPES, é reclamante, para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA prolatada em 24/08/2000 às 13:40 horas, cujo o inteiro teor da conclusão é o seguinte:

"ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, À UNANIMIDADE, A MM. SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR LUZINETE COSTA ARAÚJO LOPES, EM FACE DE PAULA FERNANDA ALCANTARA DE VIEGA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A INTEGRAR O DISPOSITIVO, DECIDE: I) RECONHECER O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 27.09.1999 A 29.04.2000, NA FUNÇÃO DE DOMÉSTICA, COM REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$-136,00, A RESCISÃO INDIRETA DA RECLAMADA; II) JULGAR PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS CONSTANTES NA EXORDIAL, PARA DETERMINAR QUE A RECLAMADA PROCEDA ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CTPS DA RECLAMANTE, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, BEM COMO CONDENA-LA A PAGAR À RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, AS SEGUINTE VERBAS, JÁ LIQUIDADAS:

A) DIFERENÇA EXISTENTE ENTRE O VALOR SALARIAL EFETIVAMENTE PAGO E O VALOR DO MÍNIMO LEGAL VIGENTE À ÉPOCA, NO MONTANTE DE R\$-16,00 (136 - 120 = 16) POR MÊS, DURANTE TODO O PACTO LABORAL, NO TOTAL DE R\$-15,28;
B) SALÁRIO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2000, NO VALOR DE R\$-137,33; SALDO SALARIAL DE 29 DIAS, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2000, NO VALOR DE R\$-132,45; AVISO PRÉVIO NO VALOR DE R\$-137,02; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, NA RAZÃO DE 03/12, REFERENTE AO ANO DE 1999, NO VALOR DE R\$-34,26, E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, NA RAZÃO DE 05/12, REFERENTE AO ANO DE 2000 NO VALOR DE R\$-57,10;

C) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, ATUALIZADO ATÉ ESTA DATA EM R\$-9,84. JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL. EXPECAM-SE AS COMUNICAÇÕES AO INSS E À DRT QUANTO AOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, FOI APLICADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, BEM COMO O ENUNCIADO 001/98, DO E. TRT. ASSIM, É DEVIDO À TÍTULO DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO A IMPORTÂNCIA DE R\$-95,28, SENDO ISENTO O RECOLHIMENTO DO IR, VISTO QUE O VALOR DA BASE DE CÁLCULO É INFERIOR AO MÍNIMO LEGALMENTE EXIGIDO PARA RECOLHIMENTO.

CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$-12,47, CALCULADAS SOBRE R\$-623,28, VALOR DA CONDENAÇÃO. CIENTE A RECLAMANTE. DÊ-SE CIÊNCIA À RECLAMADA REVEL. NADA MAIS."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, JÓ DE LEMOS MESQUITA, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

HÉLIO DO CARMO BARROSO
Diretor de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA R. G. A. ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Tv. Mauriti, nº 90, Sacramento, Belém - PA, onde se recusou a receber notificação referente ao Processo nº 2º VT/MCP-2202/2000-4, no qual figura como reclamada e JOÃO TORRES DA SILVA é reclamante, para comparecer perante esta Justiça, situada na Av. FAB, nº 1610, 3º andar, Centro, no dia 13.12.2000, às 08:45 horas, para audiência relativa à reclamação trabalhista, cujos objetos são os seguintes: aviso prévio R\$ 307,97; Multa (art. 477, da CLT) R\$ 307,97; férias mais 1/3 (12/12) R\$ 410,32; 13º salário 1998 (06/12) R\$ 153,95; 13º salário 1999 (06/12) R\$ 153,95; FGTS de todo o período R\$ 359,84; seguro desemprego R\$ 470,39; F. J. R\$ 156,80; Juros e Correção Monetária, totalizando o valor da causa em R\$ 2.321,18.

Nesta audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 02 (duas). Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, ELOÍZA COELHO VASQUES, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

HÉLIO DO CARMO BARROSO
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA R. G. A. ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Tv. Mauriti, nº 90, Sacramento, Belém - PA, onde se recusou a receber notificação referente ao Processo nº 2º VT/MCP-2204/2000-8, no qual figura como reclamada e JURACI BORGES RODRIGUES é reclamante, para comparecer perante esta Justiça, situada na Av. FAB, nº 1610, 3º andar, Centro, no dia 13.12.2000, às 09:00 horas, para audiência relativa à reclamação trabalhista, cujos objetos são os seguintes: aviso prévio R\$ 324,11; Multa (art. 477, da CLT) R\$ 324,11; férias mais 1/3 (08/12) R\$ 216,02; 13º salário 1998 (06/12) R\$ 162,06; FGTS de todo o período R\$ 189,96; seguro desemprego R\$ 680,63; PIS R\$ 151,00; Juros e Correção Monetária, totalizando o valor da causa em R\$ 2.047,89.

Nesta audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 02 (duas). Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, ELOÍZA COELHO VASQUES, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

HÉLIO DO CARMO BARROSO
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA RIBEIRO E COMPANHIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2º VT/MCP-2427-2000-6, em que LEUDA MARIA ROCHA BARBOSA, é reclamante, para comparecer perante esta Justiça, situada na Av. FAB, nº 1610, 3º andar, Centro, no dia 08/01/2001, às 09:15 horas, para audiência relativa à reclamação trabalhista, cujos objetos são os seguintes: 1) Assinatura e baixa na CTPS, com início em 21/02/2000 e término em 24/12/2000; 2) Salário retido em dobro: R\$-1.346,66; 3) 13º Salário de 2000 (11/12): R\$-183,33; 4) Férias + 1/3: R\$-244,44; 5) Aviso Prévio: R\$-200,00; 6) FGTS + 40%: 246,40; 7) Indenização do Seguro Desemprego: R\$-800,00; 8) Recolhimento de INSS: R\$-759,44; 9) Multa p/ atraso da rescisão contratual: R\$-200,00; 10) Indenização do período estabilizador: R\$-726,66; 11) Adicional de Insalubridade: R\$-362,40; 12) Juros e correção monetária. Totalizando o valor da causa em R\$-5.069,30.

Nesta audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, JÓ DE LEMOS MESQUITA, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

HÉLIO DO CARMO BARROSO
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA R. G. A. ENGENHARIA LTDA, ante a recusa do recebimento da notificação, reclamado nos autos do Processo nº 2º VT/MCP-1494/00-5, em que ALDAIR DE SOUZA LIMA, é reclamante, para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA prolatada em 22.09.00 às 13:55 horas, cujo o inteiro teor da conclusão é o seguinte: "ANTE o exposto e tudo o que mais dos autos consta, a MM SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ, a unanimidade, decide julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos contidos na presente Reclamação Trabalhista, para condenar a reclamada R. G. A.

ENGENHARIA LTDA a pagar ao reclamante ALDAIR DE SOUZA LIMA, conforme a fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decurso, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as seguintes verbas, já liquidadas:

a) Aviso prévio no valor de R\$-191,00; FGTS de todo o período laboral no valor de R\$-133,08; férias proporcionais a 10/12 mais 1/3, no valor de R\$-212,32; 13º salário proporcional a 6/12 correspondente ao ano de 98 e na razão de 4/12 para o ano de 1999, totalizando a importância de R\$-159,25; multa do art. 477, § 8º da CLT, no valor de R\$-191,00; indenização do seguro desemprego correspondente a três salários mínimos, no valor de R\$-413,50;

b) Juros e correção monetária, na forma da lei.

Julgam-se improcedentes os demais pedidos por falta de amparo legal.

Deve o reclamado proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS do autor, em oito dias após o trânsito em julgado da decisão.

Expecam-se as comunicações ao INSS e à DRT.

Recolhimentos fiscais e previdenciários nos termos da legislação pertinente, bem como do Enunciado 001/98, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Os cálculos de liquidação, em anexo, fazem parte integrante desta decisão.

Custas pela reclamada, no importe de R\$-27,03, calculadas sobre o valor da condenação, de R\$-1.320,13.

Ciente o reclamante. Dê-se ciência ao reclamado revel. Nada mais.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, JOÃO BATISTA NETO, Supervisor de Processos em Geral, lavrei o presente.

HÉLIO DO CARMO BARROSO
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001 (Quinta-feira), às 11:30 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, prego de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bun(n)s penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-348/00-2, entre partes, Alfredo Paulo Fernandes da Silva, exequente e Madeireira Leão, executado(a) a seguir discriminados:

➤ 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MODELO 310199, MERCEDES BENZ, PLACA NEM 4610, MUNICÍPIO DE EMLACAMENTO MACAPÁ/AP. CHASSI 3210570615099, 4 DIESEL, ANO E MODELO 1961, COR AZUL, CATEGORIA DE ALUGUEL, ESPÉCIE CARGA, COM CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA, AVALIADO EM R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fidei depositário Sr(a) Manoel Cesar Leão Castelo, com endereço no Canal das Pedrinhas, 967, bairro das Pedrinhas, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 15.03.2001 às 10:10 horas e 18.04.2001, às 11:40 horas.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bun(n)s deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, ELOÍZA COELHO VASQUES, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, HÉLIO DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, lavrei o presente.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO (Prazo de 48 horas)

Pelo presente EDITAL fica citado(a) Associação das Crianças da Creche Um Lar Para Eu Viver, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado(a), nos autos do Processo nº 2º VT/MCP - 1144/00-0, em que Welandia Bentes da Rocha, é reclamante, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.823,68 (Um Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), correspondente ao inadimplemento do acordo prolatado nos autos.

RESUMO

Principal Corrigido	R\$	1.402,83
Multa	R\$	420,85
Total Devido	R\$	1.823,68

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste estado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e um. Eu, (ELIETON COSTA DE ALENCAR), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001 (Quinta-feira), às 11:50 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-1342/00-4, entre partes, Raul da Costa Ferreira, exequente e Sanamarry Indústria e Comércio Ltda, executado(a), a seguir discriminados:

- 01 (UM) APARELHO DE TELEFONE CELULAR MARCA MOTOROLA STARTAC 6000 (SNN490SC/SPN 4278E/8NA 5799C, Nº ED 21APAJ, COM CARREGADOR DE BATERIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a). Tarciso Nascimento Miranda (R.G. 61.192SSP/AP) com endereço à Av. dos Tambores, 925, bairro do Muca, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 15.03.2001 às 10:30 horas e 18.04.2001, às 12:00 horas.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e um. Eu, (Elieiton Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001 (Quinta-feira), às 11:40 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-1815/00-X, entre partes, Instituto Nacional de Seguridade Social, exequente e José Batista, executado(a), a seguir discriminados:

- 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, MARCA CONSUL 530, COM DUAS TAMPAS, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a). Januá Batista (R.G. 337.433-SSP/MA) com endereço à Av. Pe. Júlio Maria Lombard, 3000-A, Santa Rita, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 15.03.2001 às 10:20 horas e 18.04.2001, às 11:50 horas.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e um. Eu, (Elieiton Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.02.2001, às 11:20 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos Nº 2º VT/MCP - 1029/98-1, entre partes: Raimundo Marques da Silva, exequente(s), e Cimazer S/A Com. e Ind. de Material Cerâmico, executado(a), a seguir discriminados:

- 01 (uma) veículo modelo GMS 10 Deluxe, tipo camioneta, cor branca, placa NFB 1731, chassi 9BG124CTTSC912228, ano de fabricação 1995, ano modelo 1996, à diesel, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Os referidos bens encontram-se no Depósito Judicial nas dependências da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

Caso não haja licitante na data acima, fica designado o dia 15.03.2001 (Quinta-feira), às 10:00 horas para realização do segundo leilão, bem como o dia 18.04.2001 (Quarta-feira), às 11:30 horas, para a realização do terceiro leilão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e um. Eu, (Elieiton Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA COOPMARKET - COOPERATIVA MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇOS DO RIO DE JANEIRO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2º VT/MCP-2322/2000-3, em que SÔNIA MARIA CRISTINA PISCANÇO FERREIRA DE JESUS, é reclamante, para comparecer perante esta Justiça, situada na Av. FAB, nº 1610, 3º andar, Centro, no dia 11/01/2001, às 08:15 horas, para audiência relativa à reclamação trabalhista, cujos objetos são os seguintes: 1) Assinatura e baixa na CTPS, com início em 13/12/1999 e término em 31/03/2000; 2) Aviso Prévio com integração no tempo de serviço: R\$-425,00; 3) 13º salário proporcional 1/12: R\$-35,41; 4) Indenização do período de estabilidade da gestante: R\$-3.825,00; 5) 13º salário ref. 2000: R\$-425,00; 6) Férias simples: R\$-425,00 7) 1/3 das férias: R\$-141,66; 8) FGTS do período trabalhado: R\$-478,83; 9) 40% do FGTS: R\$-191,53; 10) Multa pelo atraso no pagamento da rescisão: R\$-425,00; 11) Indenização pela não habilitação ao seguro desemprego: R\$-604,00; 12) Indenização pela não habilitação ao PIS: R\$-151,00; 13) Juros e atualização monetária. Totalizando o valor da causa em R\$-7.127,43.

Nesta audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e um. Eu, (Jô de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

HÉLIO DO CARMO BARROSO
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA RIBEIRO E COMPANHIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2º VT/MCP-2503/2000-7, em que RAIMUNDO COSME RIBEIRO DA CUNHA, é reclamante, para comparecer perante esta Justiça, situada na Av. FAB, nº 1610, 3º andar, Centro, no dia 16/01/2001, às 08:30 horas, para audiência relativa à reclamação trabalhista, cujos objetos são os seguintes: 1) Assinatura e baixa na CTPS, com início em 04/02/2000 e término em 12/09/2000; 2) Salário retido em dobro: R\$-2.199,92; 3) 13º Salário de 2000 (09/12): R\$-166,64; 4) Férias simples e proporcional + 1/3: R\$-222,19; 5) Aviso Prévio: R\$-250,00; 6) FGTS + 40%: R\$-224,00; 7) Indenização do Seguro Desemprego: R\$-1.000,00; 8) Recolhimento de INSS: R\$-776,70; 9) Horas Extras e reflexos: R\$-2.435,99; 10) Multa p/ atraso da rescisão contratual: R\$-250,00; 11) Juros e correção monetária. Totalizando o valor da causa em R\$-7.525,44.

Nesta audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número de

inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e um. Eu, (Jô de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

HÉLIO DO CARMO BARROSO
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). IBEMA - INDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2º VT/MCP- 2016/2000-7, em que RAIMUNDO NONATO MELÔNIO, é reclamante, para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA exarada nos autos do processo acima, no dia 27/11/2000, às 08:45 hs, cujo inteiro teor é o seguinte:

"ANTE O EXPOSTO RESOLVE A SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ, A UNANIMIDADE, JULGAR, TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA OPOSTA POR RAIMUNDO NONATO MELÔNIO CONTRA IBEMA - INDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA LTDA, DEFERINDO O PEDIDO DE BAIXA NA CTPS, A SER REGISTRADA PELA SECRETARIA DA VARA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, COM DATA DE 14.02.00, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CONSIDERANDO-SE QUE A DEMANDA SE RESTRINGE À OBRIGAÇÃO DE FAZER E QUE NÃO HOUE CONDENAÇÃO PECUNIÁRIA, NÃO HÁ INCIDÊNCIA DE CUSTAS. CIENTE O RECLAMANTE, NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA POR EDITAL. NADA MAIS."

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e um. Eu, (Jô de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz Substituto, na Titularidade da 2ª VT de Macapá

Tribunal Regional Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA EDITAL Nº 260/00

A Dra. Stella Simonne Ramos Pereira, Juíza Eleitoral da 10ª Zona, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ PUBLICAR o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, cumprindo o disposto no artigo 2º do Provimento nº 001/99- CRE/AP dando ciência aos interessados, que os nomes deste rol de eleitores falecidos serão excluídos do cadastro eleitoral, e se querendo apresente contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

NOME	INSCRIÇÃO
GERMÃO FERREIRA	726302534
JACIRA TAVARES CHUCRE	3557852500
RAIMUNDO RIBEIRO COUTINHO	2692292550
MARIA ROSA AMANAJÁS PENA	178132569
CARLOS BRUNO FARIAS RODRIGUES	778572550
ADILSON BRITO COSTA	488722500
JOANA DA SILVA TRINDADE	110322593
VALDEZ DA COSTA SILVA	3430262500
TEREZINHA DE MORAES DA SILVA	723082585
LEONTINO DIAS COELHO	349582585
DANIEL LIMA DO ROSÁRIO	3086672542
LUIZ MACIEL TOLOSA	751182593
PALMIRA TRINDADE DA COSTA	3227602500
ALBERTO GOMES GARCIA	2091762550
JOVENIL PEREIRA SENA	724982526
CARLOS AUGUSTO PAULA DOS SANTOS	2964282577
ANTONIO GOIS BAIEIRO	864522585
ROSÁLIA MARIA DOS SANTOS	3236322534
NIVALDO MARTINS FREITAS	2225412577
JURANDIR FERREIRA MIRANDA	26196181325
SELERINALDO DA SILVA PINHEIRO	982592585
LUCIANA FERREIRA PISCANÇO	75017542
PAULO PEREIRA DE CASTRO	52946500
CLEBER PANTOJA PALMERIM	335552569
BENEDITO GOMES RODRIGUES	3230912500
ANANIAS MOREIRA MORAES	1729802526
ANDRE FELIPE ROCHA AMADOR	3007462542
JUSTO ALVES BOSQUE	500732593
MARIA SARISTEL DO VALES	1726892577
UNDOMAR FLEXA MAIA	1890002500
ANGELA SILVA DA GAMA	2674792542
REGINA AUREA BRITO DE LIMA	1388772500
MARIDELSON DA SILVA PIRES	3349952500
MARCELO DA SILVA RBS	2467542526

RITA DE CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS	917092580
ROBSON LEMOS DA ALELUA	3725582585
VALDA MENDES DOS SANTOS	3562282500
TORQUATO CAMPOS	723112585
JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO	2378062500
ALDIRA SOUTO MARTINS	542942526
REINALDO DA CONCEIÇÃO	546462518
LUCCIANO DA CONCEIÇÃO FONSECA	480032550
VALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA	20160601376
CENITA OLIVEIRA SANTOS	1041325256
RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA	529762518
IBNO SANTOS DA SILVA	509092542
JAIME DAS CHAGAS DA SILVA	2639382549

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente EDITAL que será afixado no Cartório Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de dois mil e zero. Eu, RINALDO SOARES DE FARIAS, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona do Amapá, o digitei e subscrevo.

STELLA SIMONNE RAMOS PEREIRA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 305/00-EEM

Prazo de 5 dias úteis

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo nº 69902/00
Duplicidade
Eleitor: JOSÉ CICERO BRITO e Outros.

Vistos, etc...

A Resolução nº 20.132 de 19 de março de 1998, em seu art. 42, confere competência ao Juiz Eleitoral para apreciar e decidir sobre as situações de duplicidade pertencente a sua jurisdição. Pela análise dos autos, verifico que as inscrições eleitorais agrupadas pertencem a mesma pessoa. Portanto, com fulcro no art. 40 e incisos, da Resolução nº 20.132/98, determino a manutenção como regular da inscrição nº 37021172500. Encaminhem-se os autos a 6ª Zona do Rio Grande do Norte, via Corregedoria, para as providências determinadas na Resolução supra mencionada. Publique-se. Registre-se. Macapá, 16 de novembro de 2000 a) MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e zero. Eu, Rinaldo Soares de Farias, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, o digitei e subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 306/2000-EEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo nº 241/00
Suspensão dos Direitos Políticos
Réus: GIAN CARLO DA SILVA CORREIA, CLEUDER DE ALMEIDA NERI e FRANCISCO FERREIRA

Vistos, etc...

A Constituição Federal, em seu art. 15, inciso III, prevê a Suspensão dos Direitos Políticos em caso de condenação criminal transitada em julgado. No caso, os eleitores supra citados, foram condenados, por sentença criminal transitada em julgado. Assim, suspendo os direitos políticos dos condenados relacionados, pelo tempo de duração da pena, considerado as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos arts. 71 à 81 do Código Eleitoral. Preencha-se o FASE no código 337. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 13 de novembro de 2000 a) MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e zero. Eu, Rinaldo Soares de Farias, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, o digitei e subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 307/2000-EEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo nº 242/00
Suspensão dos Direitos Políticos
Réu: NILSON CAMBRAIA SANTANA, ADALTON ITEL'INO

MARTINS, ANIBAL GONÇALVES MENDES

Vistos, etc...

A Constituição Federal, em seu art. 15, inciso III, prevê a Suspensão dos Direitos Políticos em caso de condenação criminal transitada em julgado. No caso, os eleitores supra citados, foram condenados, por sentença criminal transitada em julgado. Assim, suspendo os direitos políticos dos condenados relacionados, pelo tempo de duração da pena, considerado as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos arts. 71 à 81 do Código Eleitoral. Preencha-se o FASE no código 337. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 13 de novembro de 2000 a) MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e zero. Eu, Rinaldo Soares de Farias, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, o digitei e subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 308/2000-EEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL com prazo de 05 dias, ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo nº 249/00.
Restabelecimento de Inscrição Cancelada pelo código 035
Eleitores: JOSÉ AUGUSTO SOUZA DA SILVA

Vistos, etc...

Acólho por seus fundamentos e informações, o pedido conforme documentos às fls. 02 dos presentes autos.

Proceda-se com o restabelecimento da Inscrição nº 1844692550, que foi cancelada por ter o eleitor deixado de votar em três eleições consecutivas.

Ao Cartório para as providências com vista determina a Resolução 20.132/98 - TSE. Preencha-se o FASE correspondente. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 20 de novembro de 2000 a) MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e zero. Eu, Rinaldo Soares de Farias, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, o digitei e subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Cartório Eleitoral da 2ª Zona - Macapá

Edital nº 311/00 - EE

O MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem das Sentenças Proferidas:

Processo n. 1.349/00
Prestação de Contas
Requerente: MARIVALDA ABREU DA CONCEIÇÃO
Assunto: Prestação de Contas de Candidato ao Cargo de Vereador nas Eleições Municipais de Macapá do ano de 2000.

Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, e do parecer de fls. 18/26 do presente processo, que tomo como base, APROVO a prestação de contas do Candidato. Comunique-se a decisão ao TRE/AP. Publique-se no prazo determinado pelo Art. 30 § 2º da lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput) da Resolução n.º 20.566/00 do Tribunal Superior Eleitoral. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Macapá, 23 de novembro de 2000 a) MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

Processo n. 1.353/00
Prestação de Contas
Requerente: RUBEM FERREIRA BARROSO NETO
Assunto: Prestação de Contas de Candidato ao Cargo de Vereador nas Eleições Municipais de Macapá do ano de 2000.

Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, e do parecer de fls. 19/27 do presente processo, que tomo como base, APROVO a prestação de contas do Candidato. Comunique-se a decisão ao TRE/AP. Publique-se no prazo determinado pelo Art. 30 § 2º da lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput) da Resolução n.º 20.566/00 do Tribunal Superior Eleitoral. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Macapá, 23 de novembro de 2000 a) MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

Processo n. 1.359/00
Prestação de Contas
Requerente: ELIEZER TENÓRIO SOARES
Assunto: Prestação de Contas de Candidato ao Cargo de Vereador nas Eleições Municipais de Macapá do ano de 2000.

Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, e do parecer de fls. 17/23 do presente processo, que tomo como base, APROVO a prestação de contas do Candidato. Comunique-se a decisão ao TRE/AP.

Publique-se no prazo determinado pelo Art. 30 § 2º da lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput) da Resolução n.º 20.566/00 do Tribunal Superior Eleitoral. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Macapá, 23 de novembro de 2000 a) MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente EDITAL que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e zero. Eu, Rinaldo Soares de Farias, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, o digitei e subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Cartório Eleitoral da 2ª Zona - Macapá

Edital nº 312/00 - EE

O MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem das Sentenças Proferidas:

Processo n. 1.341/00
Prestação de Contas
Requerente: RUBENS SOARES DE CASTRO
Assunto: Prestação de Contas de Candidato ao Cargo de Vereador nas Eleições Municipais de Macapá do ano de 2000.

Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, e do parecer de fls. 23/81 do presente processo, que tomo como base, APROVO a prestação de contas do Candidato. Comunique-se a decisão ao TRE/AP. Publique-se no prazo determinado pelo Art. 30 § 2º da lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput) da Resolução n.º 20.566/00 do Tribunal Superior Eleitoral. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Macapá, 23 de novembro de 2000 a) MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

Processo n. 1.343/00
Prestação de Contas
Requerente: JORGE FERREIRA AGUIAR
Assunto: Prestação de Contas de Candidato ao Cargo de Vereador nas Eleições Municipais de Macapá do ano de 2000.

Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, e do parecer de fls. 17/25 do presente processo, que tomo como base, APROVO a prestação de contas do Candidato. Comunique-se a decisão ao TRE/AP. Publique-se no prazo determinado pelo Art. 30 § 2º da lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput) da Resolução n.º 20.566/00 do Tribunal Superior Eleitoral. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Macapá, 23 de novembro de 2000 a) MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

Processo n. 1.344/00
Prestação de Contas
Requerente: MARLON ABDON LACERDA
Assunto: Prestação de Contas de Candidato ao Cargo de Vereador nas Eleições Municipais de Macapá do ano de 2000.

Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, e do parecer de fls. 17/20 do presente processo, que tomo como base, APROVO a prestação de contas do Candidato. Comunique-se a decisão ao TRE/AP. Publique-se no prazo determinado pelo Art. 30 § 2º da lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput) da Resolução n.º 20.566/00 do Tribunal Superior Eleitoral. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Macapá, 23 de novembro de 2000 a) MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente EDITAL que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e zero. Eu, Rinaldo Soares de Farias, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, o digitei e subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Cartório Eleitoral da 2ª Zona - Macapá

Edital nº 313/00 - EE

O MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem das Sentenças Proferidas:

Processo n. 1.339/00
Prestação de Contas
Requerente: EVANDRO VIEIRA FERREIRA
Assunto: Prestação de Contas de Candidato ao Cargo de Vereador nas Eleições Municipais de Macapá do ano de 2000.

Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, e do parecer de fls. 17/23 do presente processo, que tomo como base, APROVO a prestação de contas do Candidato. Comunique-se a decisão ao TRE/AP. Publique-se no prazo determinado pelo Art. 30 § 2º da lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput) da Resolução n.º 20.566/00 do Tribunal Superior Eleitoral. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Macapá, 23 de novembro de 2000 a) MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

Isso posto, à vista dos documentos e declarações juntados, e do parecer de fls. 18/21 do presente processo, que tomo como base, **APROVO** a prestação de contas do Candidato. Comunique-se a decisão ao TRE/AP. Publique-se no prazo determinado pelo Art. 30 § 2º da lei

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital n° 323/00 – EE

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital n° 324/00 – EE

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª. Zona

Edital n° 325/00 – EE

MÁRIO ELIZABIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital n° 326/00 – EE

MÁRIO ELZÉRIO MAZUREN
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital n° 327/00 – EE

Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, e do parecer de fls. 17/21 do presente processo, que como base, **APROVO** a prestação de contas do Candidato. **Comunique-se** a decisão ao TRE/AP. Publique-se no prazo determinado pelo Art. 30 § 2º da lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput) da Resolução n.º 20.566/00 do Tribunal Superior Eleitoral. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Macapá, 29 de

novembro de 2000 a) MARIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

Processo n. 1.276/00

Prestação de Contas

Requerente: EDSON MAGNO DE ARAÚJO

Assunto: Prestação de Contas de Candidato ao Cargo de Vereador nas Eleições Municipais de Macapá do ano de 2000.

Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, e do parecer de fls. 25/33 do presente processo, que tomo como base, **aprovo** a prestação de contas do Candidato. Comunique-se a decisão ao TRE/AP. Publique-se no prazo determinado pelo Art. 30 § 2º da lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput) da Resolução n.º 20.566/00 do Tribunal Superior Eleitoral. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Macapá, 29 de novembro de 2000 a) MARIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

Processo n. 1.285/00

Prestação de Contas

Requerente: COMITÊ FINANCEIRO MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

Assunto: Prestação de Contas de Comitê Financeiro para Vereadores nas Eleições Municipais de Macapá do ano de 2000.

Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, e do parecer de fls. 20/26 do presente processo, que tomo como base, **aprovo** a prestação de contas do Comitê Financeiro Municipal. Comunique-se a decisão ao TRE/AP. Publique-se no prazo determinado pelo Art. 30 § 2º da lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput) da Resolução n.º 20.566/00 do Tribunal Superior Eleitoral. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Macapá, 29 de novembro de 2000 a) MARIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente EDITAL que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil. Eu, Márcio Jaime dos Santos Pereira, serventário da Justiça Eleitoral, o digitei. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral, o recebi e subscrevi.

MARIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Cartório Eleitoral da 2ª Zona - Macapá

Edital n.º 328/00 - EE

O MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, Dr. MARIO EUZÉBIO MAZUREK, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem das Sentenças Proferidas:

Processo n. 1.294/00

Prestação de Contas

Requerente: EDUARDO VIEIRA COSTA

Assunto: Prestação de Contas de Candidato ao Cargo de Vereador nas Eleições Municipais de Macapá do ano de 2000.

Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, e do parecer de fls. 24/32 do presente processo, que tomo como base, **aprovo** a prestação de contas do Candidato. Comunique-se a decisão ao TRE/AP. Publique-se no prazo determinado pelo Art. 30 § 2º da lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput) da Resolução n.º 20.566/00 do Tribunal Superior Eleitoral. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Macapá, 29 de novembro de 2000 a) MARIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

Processo n. 1.308/00

Prestação de Contas

Requerente: FERNANDO PIMENTEL CANTO

Assunto: Prestação de Contas de Candidato ao Cargo de Vereador nas Eleições Municipais de Macapá do ano de 2000.

Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, e do parecer de fls. 29/37 do presente processo, que tomo como base, **aprovo** a prestação de contas do Candidato. Comunique-se a decisão ao TRE/AP. Publique-se no prazo determinado pelo Art. 30 § 2º da lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput) da Resolução n.º 20.566/00 do Tribunal Superior Eleitoral. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Macapá, 29 de novembro de 2000 a) MARIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

Processo n. 1.324/00

Prestação de Contas

Requerente: RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Assunto: Prestação de Contas de Candidato ao Cargo de Vereador nas Eleições Municipais de Macapá do ano de 2000.

Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, e do parecer de fls. 20/27 do presente processo, que tomo como base, **aprovo** a prestação de contas do Candidato. Comunique-se a decisão ao TRE/AP. Publique-se no prazo determinado pelo Art. 30 § 2º da lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput) da Resolução n.º 20.566/00 do Tribunal Superior Eleitoral. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Macapá, 29 de novembro de 2000 a) MARIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente EDITAL que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil. Eu, Márcio Jaime dos Santos Pereira, serventário da Justiça Eleitoral, o digitei. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral, o recebi e subscrevi.

MARIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Cartório Eleitoral da 2ª Zona - Macapá

Edital n.º 329/00 - EE

O MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, Dr. MARIO EUZÉBIO MAZUREK, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem das Sentenças Proferidas:

Processo n. 1.325/00

Prestação de Contas

Requerente: REINALDO DE JESUS GUIMARÃES

Assunto: Prestação de Contas de Candidato ao Cargo de Vereador nas Eleições Municipais de Macapá do ano de 2000.

Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, e do parecer de fls. 17/21 do presente processo, que tomo como base, **aprovo** a prestação de contas do Candidato. Comunique-se a decisão ao TRE/AP. Publique-se no prazo determinado pelo Art. 30 § 2º da lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput) da Resolução n.º 20.566/00 do Tribunal Superior Eleitoral. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Macapá, 29 de novembro de 2000 a) MARIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

Processo n. 1.326/00

Prestação de Contas

Requerente: JORGE RAMOS DE SOUZA

Assunto: Prestação de Contas de Candidato ao Cargo de Vereador nas Eleições Municipais de Macapá do ano de 2000.

Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, e do parecer de fls. 17/21 do presente processo, que tomo como base, **aprovo** a prestação de contas do Candidato. Comunique-se a decisão ao TRE/AP. Publique-se no prazo determinado pelo Art. 30 § 2º da lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput) da Resolução n.º 20.566/00 do Tribunal Superior Eleitoral. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Macapá, 29 de novembro de 2000 a) MARIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

Processo n. 1.327/00

Prestação de Contas

Requerente: ROSICLEI MENDONÇA FERREIRA

Assunto: Prestação de Contas de Candidato ao Cargo de Vereador nas Eleições Municipais de Macapá do ano de 2000.

Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, e do parecer de fls. 17/21 do presente processo, que tomo como base, **aprovo** a prestação de contas do Candidato. Comunique-se a decisão ao TRE/AP. Publique-se no prazo determinado pelo Art. 30 § 2º da lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput) da Resolução n.º 20.566/00 do Tribunal Superior Eleitoral. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Macapá, 29 de novembro de 2000 a) MARIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente EDITAL que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil. Eu, Márcio Jaime dos Santos Pereira, serventário da Justiça Eleitoral, o digitei. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral, o recebi e subscrevi.

MARIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Cartório Eleitoral da 2ª Zona - Macapá

Edital n.º 330/00 - EE

O MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, Dr. MARIO EUZÉBIO MAZUREK, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem das Sentenças Proferidas:

Processo n. 1.426/00

Prestação de Contas

Requerente: ELTON CORRÊA

Assunto: Prestação de Contas de Candidato ao Cargo de Vereador nas Eleições Municipais de Macapá do ano de 2000.

Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, e do parecer de fls. 18/23 do presente processo, que tomo como base, **aprovo** a prestação de contas do Candidato. Comunique-se a decisão ao TRE/AP. Publique-se no prazo determinado pelo Art. 30 § 2º da lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput) da Resolução n.º 20.566/00 do Tribunal Superior Eleitoral. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Macapá, 29 de novembro de 2000 a) MARIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

Processo n. 1.427/00

Prestação de Contas

Requerente: CLODOALDO MARQUES RODRIGUES

Assunto: Prestação de Contas de Candidato ao Cargo de Vereador nas Eleições Municipais de Macapá do ano de 2000.

Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, e do parecer de fls. 18/22 do presente processo, que tomo como base, **aprovo** a prestação de contas do Candidato. Comunique-se a decisão ao TRE/AP. Publique-se no prazo determinado pelo Art. 30 § 2º da lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput) da Resolução n.º 20.566/00 do Tribunal Superior Eleitoral. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Macapá, 29 de novembro de 2000 a) MARIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente

EDITAL que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil. Eu, Márcio Jaime dos Santos Pereira, serventário da Justiça Eleitoral, o digitei. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral, o recebi e subscrevi.

MARIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA
Av. Machado de Assis, s/n.º - Centro

Telefone 214.1780
MACAPÁ-AMAPÁ

SENTENÇA

PROCESSO 157/00

SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS

RÊU: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E SOUZA, ISMAEL BRASIL DA SILVA, DENIS JOSÉ BRITO DOS SANTOS.

Vistos etc..

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E SOUZA, inscrição eleitoral n.º 3233482300, foi condenado, nos autos do processo Crime n.º 4.056/00-VCCM, a cumprir pena 03 (três) anos de reclusão, em regime fechado; pagamento de 50 (cinquenta) dias multa; pagamento das custas processuais, por sentença transitada em julgado em 08.07.2000.

ISMAEL BRASIL DA SILVA, inscrição eleitoral n.º 3343042593, foi condenado, nos autos do processo Crime n.º 3.741/99-VCCM, a cumprir pena 04 (quatro) anos de reclusão, em regime integralmente fechado e pagamento de 50 (cinquenta) dias multa, por sentença transitada em julgado em 09.06.2000.

DENIS JOSÉ BRITO DOS SANTOS, inscrição eleitoral n.º 2056372550, foi condenado, nos autos do processo Crime n.º 1072/99 - 3ª CRIM/AUDI, a cumprir pena 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão, em regime semi-aberto; pagamento de 13 (treze) dias multa; pagamento das custas processuais, por sentença transitada em julgado em 05.07.2000.

RELATEI DECIDO.

A Constituição Federal, em seu art. 15, inciso II, prevê **SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS** em caso de condenação criminal transitada em julgado. Assim, **SUSPENDO** os direitos políticos do condenado, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E SOUZA, ISMAEL BRASIL DA SILVA, DENIS JOSÉ BRITO DOS SANTOS, pelo tempo de duração da pena, considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos arts. 71 à 81 do Código Eleitoral.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Macapá - AP, 29 de novembro de 2000

STELLA SIMONNE RAMOS PEREIRA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA / AP

A Dra. STELLA SIMONNE RAMOS PEREIRA, Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando de suas atribuições legais, etc..

FAZ PUBLICAR o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, cumprindo o disposto no artigo 2º do Provimento n.º 001/99-CRE/AP dando ciência ao interessado, abaixo relacionado, que terá **SUSPENSO SEUS DIREITOS POLÍTICOS**, em decorrência de condenação criminal, para que querendo, apresente contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

NOME	INSCRIÇÃO
CARLOS SIMON GOMES PERES	943472593
ALCINEI DA SILVA SANTOS	3727182518
GUSTAVO VENANCIO BARBOSA	3498032542

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de dois mil. Eu, Rinaldo Soares de Farias, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona do Amapá, o digitei e subscrevi.

STELLA SIMONNE RAMOS PEREIRA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA

SENTENÇA

PROCESSO Nº 319/00

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO NEGRÃO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT DO B, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.

Vistos etc..

O(A) Senhor(a) ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO NEGRÃO, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições

Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno do TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno do TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno do TRE-AP de fls. 16/20, dos presentes autos, **APROVO**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA

PROCESSO Nº 326/00

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MARINETE FIGUEIRA GOUVEIA MACHADO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADORA, PELO PARTIDO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT DO B, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) MARINETE FIGUEIRA GOUVEIA MACHADO, candidato(a) a VEREADORA, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetida os autos ao Controle Interno do TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno do TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno do TRE-AP de fls. 16/20, dos presentes autos, **APROVO**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA

PROCESSO Nº 323/00

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ORDILENE FERREIRA DOS SANTOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADORA, PELO PARTIDO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT DO B, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) ORDILENE FERREIRA DOS SANTOS, candidato(a) a VEREADORA, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno do TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno do TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno do TRE-AP de fls. 16/20, dos presentes autos, **APROVO**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA

PROCESSO Nº 320/00

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JOÃO DE DEUS ARAUJO DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT DO B, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) JOÃO DE DEUS ARAUJO DA SILVA, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno do TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno do TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno do TRE-AP de fls. 16/20, dos presentes autos, **APROVO**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA

PROCESSO Nº 259/00

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ADIMA TEIXEIRA PANTOJA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADORA, PELO PARTIDO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) ADIMA TEIXEIRA PANTOJA, candidato(a) a VEREADORA, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno do TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno do TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno do TRE-AP de fls. 16/19, dos presentes autos, **APROVO**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA

PROCESSO Nº 251/00

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANGELA MARIA DE SOUZA PISCANÇO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADORA, PELO PARTIDO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) ANGELA MARIA DE SOUZA PISCANÇO, candidato(a) a VEREADORA, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno do TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno do TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno do TRE-AP de fls. 16/19, dos presentes autos, **APROVO**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA

PROCESSO Nº 263/00

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANGELO RODRIGUES DA PAIXÃO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) ANGELO RODRIGUES DA PAIXÃO, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno do TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno do TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno do TRE-AP de fls. 17/20, dos presentes autos, **APROVO**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA

PROCESSO Nº 305/00

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: RAIMUNDO LIMA DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) RAIMUNDO LIMA DA SILVA, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno do TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno do TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno do TRE-AP de fls. 17/19, dos presentes autos, **APROVO**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA**PROCESSO Nº 257/00****AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****REQUERENTE: FREDERICO NUNES FERREIRA****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.**

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) FREDERICO NUNES FERREIRA, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno da TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno da TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno da TRE-AP de fls. 17/20, dos presentes autos, **APROVO**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSE LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA**PROCESSO Nº 255/00****AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****REQUERENTE: GLEDSON PALMERIM BRAZÃO****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.**

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) GLEDSON PALMERIM BRAZÃO, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno da TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno da TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno da TRE-AP de fls. 16/19, dos presentes autos, **APROVO**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSE LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA**PROCESSO Nº 252/00****AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****REQUERENTE: FRANCISCO ARAUJO DA SILVA****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.**

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) FRANCISCO ARAUJO DA SILVA, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno da TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno da TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades

relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno da TRE-AP de fls. 16/19, dos presentes autos, **APROVO**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSE LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA**PROCESSO Nº 256/00****AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****REQUERENTE: FRANCISCO PEREIRA RODRIGUES****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.**

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) FRANCISCO PEREIRA RODRIGUES, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno da TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno da TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno da TRE-AP de fls. 17/22, dos presentes autos, **APROVO**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSE LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA**PROCESSO Nº 268/00****AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****REQUERENTE: MARIA CELIA PANTOJA TOLOSA****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.**

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) MARIA CELIA PANTOJA TOLOSA, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno da TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno da TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno da TRE-AP de fls. 18/20, dos presentes autos, **APROVO**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSE LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA**PROCESSO Nº 269/00****AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****REQUERENTE: CLAUDIO CORREA COSTA****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.**

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) CLAUDIO CORREA COSTA, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno da TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno da TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno da TRE-AP de fls. 17/19, dos presentes autos, **APROVO**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSE LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA**PROCESSO Nº 270/00****AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****REQUERENTE: LEOPOLDO FERREIRA DOS SANTOS****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.**

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) LEOPOLDO FERREIRA DOS SANTOS, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno da TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno da TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno da TRE-AP de fls. 17/19, dos presentes autos, **APROVO**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSE LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA**PROCESSO Nº 253/00****AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****REQUERENTE: JOSÉ TOLOSA MACHADO****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.**

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) JOSÉ TOLOSA MACHADO, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno da TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno do TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno do TRE-AP de fls. 16/19, dos presentes autos, **APROVO, COM RESSALVA**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSE LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA

PROCESSO Nº 299/00

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ROSIVAL CARDOSO GOMES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO LIBERAL - PL, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) ROSIVAL CARDOSO GOMES, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno do TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno do TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno do TRE-AP de fls. 11/13, dos presentes autos, **APROVO, COM RESSALVA**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSE LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA

PROCESSO Nº 300/00

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JOSÉ ANDRÉ DA COSTA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO LIBERAL - PL, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) JOSÉ ANDRÉ DA COSTA, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno do TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno do TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno do TRE-AP de fls. 11/13, dos presentes autos, **APROVO, COM RESSALVA**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSE LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA

PROCESSO Nº 302/00

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR BERNARDINO DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) JOSÉ RIBAMAR BERNARDINO DA SILVA, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno do TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno do TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno do TRE-AP de fls. 11/13, dos presentes autos, **APROVO, COM RESSALVA**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSE LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA

PROCESSO Nº 303/00

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANTONIO VIEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) ANTONIO VIEIRA, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno do TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno do TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno do TRE-AP de fls. 17/19, dos presentes autos, **APROVO, COM RESSALVA**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSE LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA

PROCESSO Nº 304/00

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MANOEL JOSÉ FERREIRA DO ROSÁRIO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) MANOEL JOSÉ FERREIRA DO ROSÁRIO, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno do TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno do TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno do TRE-AP de fls. 11/13, dos presentes autos, **APROVO, COM RESSALVA**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSE LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA

PROCESSO Nº 327/00

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ESTER CANDIDA CHAGAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT DO B, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) ESTER CANDIDA CHAGAS, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno do TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno do TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle

Interno do TRE-AP de fls. 16/19, dos presentes autos, **APROVO, COM RESSALVA**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSE LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA

PROCESSO Nº 266/00

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ALAN DE VILHENA BARBOSA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) ALAN DE VILHENA BARBOSA, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetido os autos ao Controle Interno do TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável a aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação preceituada pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno do TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno do TRE-AP de fls. 16/18, dos presentes autos, **APROVO, COM RESSALVA**, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSE LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA**PROCESSO Nº 267/00
AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****REQUERENTE: ISAIAS DA SILVA COSTA**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) ISAIAS DA SILVA COSTA, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetida os autos ao Controle Interno do TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável à aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação precluída pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada. Os autos foram analisados pelo Controle Interno do TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno do TRE-AP de fls. 16/18, dos presentes autos, **APROVO, COM RESSALVA, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.**

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA**PROCESSO Nº 294/00
AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****REQUERENTE: DAMIÃO SOARES NUNES**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) DAMIÃO SOARES NUNES, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetida os autos ao Controle Interno do TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável à aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação precluída pela Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada.

Os autos foram analisados pelo Controle Interno do TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno do TRE-AP de fls. 16/19, dos presentes autos, **APROVO, COM RESSALVA, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.**

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

SENTENÇA**PROCESSO Nº 298/00
AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****REQUERENTE: JESUÍNO COSTA SANTANA**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO(A) A VEREADOR, PELO PARTIDO PARTIDO LIBERAL - PL, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, DO ANO DE 2000.

Vistos etc...

O(A) Senhor(a) JESUÍNO COSTA SANTANA, candidato(a) a VEREADOR, nas Eleições Municipais do corrente ano, apresentou sua prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

Remetida os autos ao Controle Interno do TRE-AP, o citado setor analisou as contas e emitiu parecer favorável à aprovação da presente Prestação de Contas.

Relatei, decido.

Analisando os presentes autos, verifico que a documentação precluída pela Lei nº 9.504/97 e

Resolução TSE nº 20.566/00, foi devidamente apresentada. Os autos foram analisados pelo Controle Interno do TRE-AP, não sendo apontadas quaisquer irregularidades relevantes, que ensejassem o encaminhamento de diligências.

Isto posto, à vista dos documentos apresentados, das declarações juntadas e do parecer do Controle Interno do TRE-AP de fls. 11/13, dos presentes autos, **APROVO, COM RESSALVA, a Prestação de Contas do(a) Candidato(a) supra.**

Comunique-se a decisão ao TRE-AP. Publique-se no prazo determinado pelo art. 30, §2º, da Lei 9.504/97, sem prejuízo das disposições contidas no art. 24 (caput), da Resolução nº 20.566/00, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquivem-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício

Tribunal de Justiça do Estado**PORTARIA Nº 032/2000-GAB/CORREG.**

O Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Elaborar a escala dos Juizes de Direito Auxiliares e Substitutos que permanecerão em exercício na Comarca de Macapá-AP, durante os períodos de recesso forense - 20 de dezembro de 2000 a 1º de janeiro de 2001, e de férias coletivas - 02 a 31 de janeiro de 2001, na forma a seguir:

- MM. Juiz Dr. **REGINALDO GOMES DE ANDRADE**, em exercício, cumulativamente, nas 1ª e 2ª Varas Cíveis e de Fazenda Pública;

- MM. Juiz Dr. **ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO**, em exercício, cumulativamente, na 3ª Vara Cível e de Auditoria Militar e Vara do Tribunal do Juri;

- MM. Juiz Dr. **MARCONI MARINHO PIMENTA**, em exercício, cumulativamente, na Vara de Execuções Penais e no Juizado Especial Central Criminal;

- MM. Juiz Dr. **ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA**, em exercício, cumulativamente, nas 1ª e 2ª Varas Criminais;

- MM. Juiz Dr. **KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS**, em exercício, cumulativamente, nas 4ª e 5ª Varas Cíveis e de Fazenda Pública;

- MM. Juiz Dr. **FÁBIO SANTANA DOS SANTOS**, em exercício, cumulativamente, na 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública e na 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões

- MM. Juiz Dr. **ANA KARINA DE CARVALHO COSTA CARLOS DA SILVA**, em exercício, na Coordenação do Juizado Especial Central Cível;

- MM. Juiz Dr. **MÁRIO CÉZAR KASKELIS**, em exercício, cumulativamente, nas 1ª e 2ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões e na Vara da Infância e Juventude;

Art. 2º - Durante o período referido no artigo anterior, os Juizes acima deverão dar expediente normal no Fórum da Comarca de Macapá/AP, na forma do Provimento nº 0018/94.

Art. 3º - Os MM. Juizes em exercício na Comarca de Macapá/AP, conhecerão das medidas urgentes aforadas e em trâmite nas respectivas Varas, além das providências urgentes que os feitos em curso reclamarem

Art. 4º - Nos finais de semana e feriados, bem como nos dias úteis, após o expediente forense, estarão de plantão os Juizes abaixo relacionados, os quais conhecerão das comunicações de prisões em flagrante, das impetrações de habeas-corpus, das representações, requerimentos de prisão preventiva ou temporária, dos pleitos de incommunicabilidade ou de busca domiciliar, infância e juventude e outros feitos previstos em lei, além dos feitos previstos, inclusive aos feitos aforados ao Juizado Especial Criminal, na forma da Lei Estadual nº 0251/95, mesmo em se tratando de Termos Circunstanciados lavrados em consequência de Registros de Ocorrências Policiais, na forma a seguir:

1 - MM. Juiz Dr. **MÁRIO CÉZAR KASKELIS**, de 20 a 24 de dezembro de 2000;

2 - MM. Juiz Dr. **ANA KARINA DE CARVALHO COSTA CARLOS DA SILVA**, de 25 a 30 de dezembro de 2000;

3 - MM. Juiz Dr. **FÁBIO SANTANA DOS SANTOS**, de 31 de dezembro de 2000 a 04 de janeiro de 2001;

4 - MM. Juiz Dr. **KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS**, de 05 a 09 de janeiro de 2001;

5 - MM. Juiz Dr. **MARCONI MARINHO PIMENTA**, de 10 a 15 de janeiro de 2001;

6 - MM. Juiz Dr. **ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA**, de 16 a 20 de janeiro de 2001;

7 - MM. Juiz Dr. **ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO**, de 21 a 26 de janeiro de 2001;

8 - MM. Juiz Dr. **REGINALDO GOMES DE ANDRADE**, de 27 a 31 de janeiro de 2001.

Art. 5º - Determinar que durante os plantões, os Juizes permaneçam nas respectivas Comarcas e afixem em lugar visível do Fórum, os endereços e telefones onde possam ser encontrados, deles dando conhecimento prévio e por escrito à autoridade policial.

Art. 6º - As comunicações de prisões em flagrante, nos dias em que não houver expediente forense ou após o encerramento deste, serão entregues exclusivamente ao MM. Juiz Plantonista da Comarca.

Art. 7º - Na Comarca de Macapá/AP, as comunicações, as representações e os pedidos previstos no art. 4º, recebidos durante os plantões, as primeiras despachadas e os últimos acompanhados de cópias das decisões e dos mandados, serão entregues no setor de distribuição da Comarca, até as 09:00 horas do dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 8º - Determinar que os Juizes de Plantão nos Juizados Especiais Criminais de Macapá e Santana cumpram o que determina o § 1º, alíneas "a" e "b", do art. 2º da Resolução nº 001/96 do Conselho Superior dos Juizados Especiais.

Art. 9º - Ordenar o arquivamento de cópia desta Portaria, em pasta própria, e o encaminhamento aos Juizes escalados, ao Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, aos Chefes de Gabinete dos Desembargadores desta Egrégia Corte, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Amapá, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública, à Superintendência da Polícia Federal, à Secretaria da Justiça e Segurança Pública, à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, à Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal, aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Macapá e Santana e ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - COMPI.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2000.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça TJAP

PORTARIA Nº 033/2000-GAB/CORREG.

O Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Elaborar a escala dos Juizes de Direito Substitutos que permanecerão em exercício nas Comarcas de 1ª e 2ª Entrâncias, durante os períodos de recesso forense - 20 de dezembro de 2000 a 1º de janeiro de 2001, e de férias coletivas - 02 a 31 de janeiro de 2001, na forma a seguir:

- MM. Juiz Dr. **SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA**, em exercício, cumulativamente, nas 1ª e 2ª Varas Cíveis e no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santana;

- MM. Juiz Dr. **PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA**, em exercício, cumulativamente, nas 1ª e 2ª Varas Criminais, Vara da Infância e Juventude, todas da Comarca de Santana e Vara Única da Comarca de Mazagão;

- MM. Juiz Dr. **LIEGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES**, em exercício, cumulativamente, nas Varas Únicas das Comarcas de Serra do Navio e Porto Grande;

- MM. Juiz Dr. **THINA LUÍZA D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS SOUSA**, em exercício, cumulativamente, nas Varas Únicas das Comarcas de Ferreira Gomes e Tartarugalzinho;

- MM. Juiz Dr. **NORMANDES ANTÔNIO DE SOUZA**, em exercício, cumulativamente, nas Varas Únicas das Comarcas de Amapá e Calçoene;

- MM. Juiz Dr. **NILTON BIANQUINI FILHO**, em exercício na Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari;

- MM. Juiz Dr. **EDUARDO OLAYARRO MACHADO**, em exercício na Vara Única da Comarca de Oiapoque.

Art. 2º - Em todas as Comarcas acima mencionadas, exceto na Comarca de Santana, os Juizes em exercício afixarão, em locais visíveis dos respectivos Fóruns, os endereços onde poderão ser encontrados após o término do expediente, bem como nos finais de semana.

Art. 3º - Esclarecer que os Juizes em exercício no plantão a que alude o art. 1º, exceto na Comarca de Santana, conhecerão das medidas urgentes aforadas e em trâmite nas respectivas Varas e Comarcas, além das providências urgentes que os feitos em curso reclamarem, e, também após o expediente e nos finais de semana, das comunicações de prisões em flagrante, das impetrações de habeas-corpus, das representações e requerimentos de prisão preventiva ou provisória, dos pleitos de incommunicabilidade ou de busca domiciliar, das medidas relativas aos interesses de criança e adolescente e de outros pedidos de urgência previstos em lei.

Art. 4.º - Determinar nos Juizes designados para uma só Comarca que dêem expedientes diários, na forma do Provimento nº 0018/94.

Art. 5.º - Que as comunicações de prisões em flagrante, nos dias em que não houver expediente forense ou após o encerramento deste, serão entregues exclusivamente ao MM. Juiz plantonista da Comarca.

Art. 6.º - Para a Comarca de Santana, nos finais de semana e feriados, bem como nos dias úteis, após o expediente forense, estarão de plantão os Juizes abaixo relacionados, os quais conhecerão das comunicações de prisões em flagrante, das impetrações de habeas corpus, das representações e requerimentos de prisão preventiva ou provisória, dos pleitos de incomunicabilidade ou de busca domiciliar, das medidas relativas aos interesses de crianças e adolescentes e de outros pedidos de urgência previstos na legislação processual civil e penal, nos períodos a seguir:

1 - MM. Juiz Dr. SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA, de 20 a 24 de dezembro de 2000;

2 - MM. Juiz Dr. PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA, de 25 a 30 de dezembro de 2000;

3 - MM. Juiz Dr. SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA, de 31 de dezembro de 2000 a 04 de janeiro de 2001;

4 - MM. Juiz Dr. PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA, de 05 a 09 de janeiro de 2001;

5 - MM. Juiz Dr. SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA, de 10 a 15 de janeiro de 2001;

6 - MM. Juiz Dr. PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA, de 16 a 20 de janeiro de 2001;

7 - MM. Juiz Dr. SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA, de 21 a 26 de janeiro de 2001;

8 - MM. Juiz Dr. PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA, de 27 a 31 de janeiro de 2001;

Art. 7.º - Ordenar o arquivamento de cópia desta Portaria, em pasta própria, e o encaminhamento nos Juizes escalados, ao Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, aos Chefes de Gabinete dos Desembargadores desta Egrégia Corte, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Amapá, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública, à Superintendência da Polícia Federal, à Secretaria da Justiça e Segurança Pública, à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, à Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal, aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Macapá e Santana e ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - (COMI).

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2000.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça/TJAP

PORTARIA N.º 034/2000-GAB/CORREG.

O Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

Considerando o interesse da Justiça e a necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR o Anexo I da PORTARIA N.º 023/2000-GAB/CORREG., de 22/09/2000, que passará a vigorar nos seguintes termos:

a) COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ PLANTONISTA	PERÍODO
SUELI PEREIRA PINI	03 e 05 de dezembro

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá - AP, 1.º de dezembro de 2000.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça/TJAP

CONSELHO DA MAGISTRATURA MOVIMENTO ESTATÍSTICO OUTUBRO DE 2000 (DADOS COLHIDOS ATÉ 31.10.2000)

ITEM I - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:	ESPÉCIE	NÚMERO
DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS	nada consta	-
CARMO ANTÔNIO	nada consta	-
EDINARDO SOUZA	nada consta	-

ITEM II - PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:

SECRETARIA	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
TRIBUNAL PLENO	MS	338	18.10.00
	MS	339	18.10.00
	MS	340	18.10.00
	MS	341	18.10.00

CÂMARA ÚNICA

Agravo	458	11.10.00
--------	-----	----------

ITEM III - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
LUIZ CARLOS	nada consta	-	-

CARMO ANTÔNIO

nada consta	-	-	-
-------------	---	---	---

EDINARDO SOUZA

Agravo	408	21.12.99
HC	564	06.01.00
Agravo	410	24.03.00
MS	336	16.08.00

ITEM IV - REMESSA COM PEDIDO DE VISTA:

nada consta	-	-	-
-------------	---	---	---

ITEM V - REMESSAS:

nada consta	-	-	-
-------------	---	---	---

ITEM VI - PROCESSOS COM VISTA AO ADVOGADO:

nada consta	-	-	-
-------------	---	---	---

ITEM VII - PROCESSOS QUE PERMANECEM NA SECRETARIA:

nada consta	-	-	-
-------------	---	---	---

ITEM VIII - PROCESSOS JULGADOS:

nada consta	-	-	-
-------------	---	---	---

ITEM IX - VOTOS PROFERIDOS:

nada consta	-	-	-
-------------	---	---	---

ITEM X - ACÓRDÃOS PUBLICADOS:

nada consta	-	-	-
-------------	---	---	---

ITEM XI - PROCESSOS ARQUIVADOS:

nada consta	-	-	-
-------------	---	---	---

Macapá-AP, 13 de novembro de 2000

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Secretária do Conselho da Magistratura

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 373/00

Impetrante: Rainédson Freire do Nascimento
Advogado: José Jurandir Bentes da Silva
Informante: Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Relator: Desembargador Mello Castro

"Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Rainédson Freire do Nascimento em face ao Exmo. Senhor Secretário de Estado da Justiça e da Segurança Pública.

Relata, inicialmente, que é funcionário público estadual lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública e, por duas vezes, foi designado para viajar da sede das suas atividades - Macapá - para as localidades do Garimpo da Vila do Lourenço, no período de 06.08.96 a 12.11.96, para combater o tráfico de drogas, e ao Município de Laranjal do Jari, no período de 17.03.2000 a 31.05.2000, por ocasião da grave enchente ocorrida, não lhes sendo pagas corretamente as diárias a que faz jus.

Aduz, em longo arrazoado, que embora em ambos os deslocamentos tenha trabalhado efetivamente nos períodos acima mencionados, conforme documentação que anexa, a Autoridade Contora, com o intuito de lesar o seu patrimônio, editou portarias com datas equivocadas, não condizentes com o verdadeiro período trabalho nas referidas localidades.

Assevera, referindo-se a Termo de Renúncia de Diárias acostado às fls. 30 e 31, que foi vítima de coação psicológica para assinar referido documento sob pena de não ser enviado ao referido município de Laranjal do Jari e, que, após ver negada administrativamente o direito ao recebimento do restante das diárias a que faz jus, resolveu pleitear seu direito na Justiça.

Salienta que desde 1996, quando o Sindicato dos Policiais Civis começou a propor ações visando garantir o recebimento de diárias, vem os servidores lotados na SEJUSP sofrendo retaliações.

Aduz que a fumaça do bom direito caracteriza-se pela submissão da situação fática em exame as situações jurídicas previstas no art. 64 da Lei n.º 0066/91, que garante o direito ao recebimento das diárias, e ao preceito constitucional insculpido no art. 5.º, LXIX, da Constituição Federal, face a grave lesão ao seu direito líquido e certo.

Sustenta, quanto ao periculum in mora, que esta resta caracterizada face ao sério risco de sofrer prejuízo tanto de ordem moral, posto que possui compromissos econômicos com terceiros, quanto material, este consubstanciado na perda efetiva de bens de seu patrimônio, face a sua inadiplência.

Conclui por requerer: "a) o pagamento de 56,5 diárias referentes ao restante do período efetivamente trabalhado no garimpo da Vila do Lourenço, ao valor de R\$ 62,00 cada diária...; b) o pagamento de 48 diárias referente ao restante do período efetivamente trabalhado no município de Laranjal do Jari, ao valor de R\$ 62,00 cada diária...".

Por fim, requer a notificação da Autoridade Contora e a "procedência da presente ação com a confirmação do deferimento, ordenando o total pagamento".

Esse o relatório.

Com efeito, uma das condições da ação é a possibilidade jurídica do pedido, exame esse que o juiz deve fazer no juízo de admissibilidade do pedido, ou seja no exame da peça vestibular, asseverando o Prof. Nelson Nery Júnior que "a impossibilidade jurídica do pedido é

causa de ineptia da petição inicial (CPC, art. 295, § único, III), acarretando também o indeferimento da inicial. (CPC, art. 1295, I) (cfr. CPCComentado, 2.ª Ed., nota 10 ao art. 267, p. 671).

A doutrina acerca da possibilidade jurídica do pedido, tem conotações diferentes quando se trata de direitos contidos nas esferas de direito privado e de direito público, prelecionando LUIZ RODRIGUES WAMBIER que "em sede de direito público, todavia, a questão assume contornos diferenciados, pois é princípio básico desse ramo do direito (exa. Direito administrativo e direito tributário) que só se tem por permitido aquilo que a lei expressamente autorizar, sendo vedado aquilo a respeito de que a lei deixa de fazer qualquer referência." (Teresa Arruda Alvim Wambier, Nulidades da

sentença, 3.ª ed., RT., Cfr. "Curso Avançado de Processo Civil, vol. 1, Ed. RT, 1998, p.132).

Com efeito, a pretensão do Impetrante é no sentido de obter o pagamento de diárias que faria jus, por ter sido enviado a trabalho fora do seu domicílio, e que estariam sendo negada ou pagas a menor pela Autoridade Contora.

Contudo é o próprio Impetrante quem afirma que existem Portarias com datas equivocadas, não condizentes com o verdadeiro período trabalhado, além do que há um Termo de Renúncia de Diárias, obtido por força de coação psicológica, evidenciando esses fatos a inexistência de direito préconstituído ensejador da impetração de Mandado de Segurança, mas um direito que, na peculiaridade exposta, carece de ser definido mediante exame e análise de prova, incabíveis em sede deste Writ of mandamus.

Por outro lado, o pedido formulado é o de cobrança das diárias atrasadas, portanto interposto como substitutivo de ação de cobrança, além de retroagir a pretensão de efeitos patrimoniais a período pretérito ao ano de 1.996, que encontra expressa vedação nas SÚMULAS 269 e 271 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, a saber:

"Súmula 269. O mandado de segurança não é substitutivo de ação de cobrança".

"Súmula 271. Concessão de mandado de segurança não produz efeitos patrimoniais em relação a período pretérito, os quais devem ser reclamados administrativamente ou pela via judicial própria."

Destarte, embora se apresente em tese justo o direito perseguido, pois o Estado jamais poderia ou deveria negligenciar o pagamento de diárias nos deslocamentos impostos, a via escolhida é incabível nos termos das Súmulas do Supremo Tribunal Federal, mas ressalvado ao Impetrante de buscar o que julgar ser seu direito a título de diárias, através da ação competente.

Com esses fundamentos, considerando manifestamente impossível o pedido - CPC, art. 295, I e III - porque não é juridicamente impossível o uso do mandado de segurança como substitutivo de ação de cobrança, muito menos para haver efeitos patrimoniais retroativos e carente de prova préconstituída, com fundamento no art. 267, inciso VI, extingue o processo sem julgamento de mérito.

Custas ex legis.

Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

Macapá, 29 de novembro de 2000

(a) Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

Relator

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO MOVIMENTO ESTATÍSTICO OUTUBRO DE 2000 (DADOS COLHIDOS ATÉ 31.10.2000)

ITEM I - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
DÓGLAS EVANGELISTA	nada consta	-

MELLO CASTRO

nada consta	-	-
-------------	---	---

MÁRIO GURTYEV

MS	355
MS	360

GILBERTO PINHEIRO

MS	357
CC	039

LUIZ CARLOS

Prc	045
Prc	046
Prc	047

Carta de Ordem

Crime de Responsabilidade	001
---------------------------	-----

CARMO ANTÔNIO

MS	359
QC	019

EDINARDO SOUZA

MS	338
MS	339
MS	340
MS	341

RAIMUNDO VALES

MS	358
----	-----

(Juiz Convocado)

ITEM II - PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:

nada consta	-	-	-
-------------	---	---	---

ITEM III - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
DÓGLAS EVANGELISTA	nada consta	-	-

MELLO CASTRO

QC	003	31.10.96
MS	295	09.06.00
CC	037	13.06.00

Ação Cautelar Inominada

MS	321	01.08.00
MS	345	24.10.00

MÁRIO GURTYEV	Pedido de Reconsideração	001	13.08.99
	MS	277	27.04.00
	MS	360	31.10.00
GILBERTO PINHEIRO	MS	343	12.09.00
	MS	346	09.10.00
	CC	039	17.10.00
	MS	349	24.10.00
LUIZ CARLOS (Presidente) Per. (Presidente) Ag. Instrumento em RE em MS (Presidente) Ag. Instrumento em RE em MS (Presidente) MS (Presidente) REs e RE em MS	MS	228	17.08.99
	Per.	009	07.06.00
	MS	251	27.10.00
	MS	268	27.10.00
	MS	275	30.10.00
	MS	247	31.10.00
CARMO ANTÔNIO	MS	342	30.10.00
	MS	347	30.10.00
EDINARDO SOUZA	Inquérito	020	04.05.98
	Rp	019	14.12.99
	QC	014	03.02.00
	MS	292	20.03.00
	MS	302	19.05.00
	MS	298	31.05.00
	Ag. Regimental em MS	306	14.06.00
	MS	312	15.06.00
	CC	038	21.06.00
	MS	326	23.06.00
	MS	328	01.08.00
	MS	337	28.09.00
RAIMUNDO VALES (Juiz Convocado)	Com	004	18.02.00
	MS	325	28.09.00
	MS	350	03.10.00
	EDcl em Ag. Reg. em Ex-Susp	014	11.10.00
	MS	348	24.10.00
	MS	358	27.10.00
MÁRIO MAZUREK (Juiz Convocado)	MS	270	16.02.00
	MS	261	10.03.00
	MS	266	10.03.00
	MS	267	10.03.00
	MS	294	04.04.00
	APh	022	26.04.00
	CC	035	15.06.00

ITEM IV - REMESSAS COM PEDIDO DE VISTA:
DESEMBARGADOR ESPÉCIE NÚMERO DATA
DÓGLAS EVANGELISTA nada consta - - -

MELLO CASTRO MS 333 20.09.00

MÁRIO GURTYEV Uniformização de Jurisprudência
(EDcl em Emb. Inf. na AC) 125 12.06.98
Ag. Reg. em MS 352 25.10.00
Ag. Reg. em MS 353 25.10.00
Ag. Reg. em MS 354 25.10.00

GILBERTO PINHEIRO nada consta - - -

LUIZ CARLOS nada consta - - -

CARMO ANTÔNIO nada consta - - -

EDINARDO SOUZA nada consta - - -

RAIMUNDO VALES (Juiz Convocado) nada consta - - -

ITEM V - REMESSAS:
ÓRGÃO ESPÉCIE NÚMERO DATA

Procuradoria Geral de Justiça	Inquérito	021	24.08.98
Vara das Execuções Penais	QC	006	25.08.98
STJ	Ag. (em apenso Ag.251)	250	03.09.98
STJ	REs e RE em MS	181	11.09.98
Procuradoria Geral de Justiça	APh	021	04.06.99
STJ	REs e RE em MS	189	04.08.99
STJ	Ag. (em apenso Ag. 358)	359	01.09.99
STJ	RO em MS	184	28.09.99
STJ	RO em MS	240	16.02.00
STF	RE em Prc	017	21.03.00
Vara das Execuções Penais	APh	008	31.03.00
STJ	Ag. de Instrumento em REs em Prc	017	26.04.00
STF	Ag. de Instrumento em RE em MS	252	26.04.00
STF	Ag. de Instrumento em RE em MS	245	29.05.00
STF	Ag. de Instrumento em RE em MS	226	06.06.00
STF	Ag. de Instrumento em RE em MS	227	06.06.00
STJ	REs em MS	226	21.06.00
STJ	REs em MS	227	21.06.00
STF	Ag. de Instrumento em RE em MS	253	01.09.00
STF	Ag. de Instrumento em RE em MS	260	01.09.00
STF	Ag. de Instrumento em RE em MS	262	01.09.00
Procuradoria Geral de Justiça	MS	331	11.09.00
Procuradoria Geral de Justiça	Prc	042	14.09.00
Procuradoria Geral de Justiça	MS	286	20.09.00
Procuradoria Geral de Justiça	MS	322	27.09.00
STJ	QC	018	11.10.00
Procuradoria Geral de Justiça	Prc	045	17.10.00
Seção da Justiça Federal do Est. do Amapá	QC	019	18.10.00
STF	Carta de Ordem	002	19.10.00
Procuradoria Geral de Justiça	Prc	046	23.10.00
Procuradoria Geral de Justiça	Prc	047	23.10.00
Procuradoria Geral de Justiça	MS	310	26.10.00
Procuradoria Geral de Justiça	MS	355	26.10.00
Procuradoria Geral de Justiça	MS	357	30.10.00
Procuradoria Geral de Justiça	RO em MS	276	30.10.00

ITEM VI - PROCESSO DEVOLVIDO AO ADVOGADO:
ADVOGADO ESPÉCIE NÚMERO DATA
Paulo Roberto de O Martins Interpelação Judicial 014 20.10.00

ITEM VII - PROCESSOS COM VISTA AO ADVOGADO:
nada consta

ITEM VIII-PROCESSOS QUE PERMANECEM NA SECRETARIA:	ESPÉCIE	NÚMERO
	MS	250
	MS	258

MS	273
MS	278
MS	308
MS	309
MS	311
MS	327
MS	329
MS	332
MS	335
MS	338
MS	339
MS	340
MS	341
MS	351
MS	359
RE em MS	245
RE em MS	251
RE em MS	252
RE em MS	253
RE em MS	260
RE em MS	262
RE em MS	268
Prc	001
Prc	003
Prc	006
Prc	010
Prc	014
Prc	016
Prc	018
Prc	019
Prc	020
Prc	021
Prc	022
Prc	023
Prc	024
Prc	025
Prc	026
Prc	027
Prc	028
Prc	029
Prc	030
Prc	031
Prc	032
Prc	033
Prc	035
Prc	036
Prc	037
Prc	038
Prc	039
Prc	040
Prc	041
Prc	043
Prc	044
QC (em apenso APh 009)	007
QC	009
QC	013
QC	015
QC	016
QC	017
REs e RE em SS	049
SS	067
APh	013
Rpio	016
Crime de Responsabilidade	001
Ag. Inst. em RE em MS	251
Ag. Inst. em RE em MS	268
Notificação	007

ITEM IX - PROCESSOS JULGADOS:
DESEMBARGADOR ESPÉCIE NÚMERO DATA
DÓGLAS EVANGELISTA nada consta - - -

MELLO CASTRO nada consta - - -

MÁRIO GURTYEV nada consta - - -

GILBERTO PINHEIRO nada consta - - -

LUIZ CARLOS nada consta - - -

CARMO ANTÔNIO nada consta - - -

EDINARDO SOUZA nada consta - - -

RAIMUNDO VALES EDcl Ag. Reg. em Ex-Susp 014 11.10.00
(Juiz Convocado)

ITEM X - VOTOS PROFERIDOS:
DESEMBARGADOR ESPÉCIE NÚMERO VOTO
DÓGLAS EVANGELISTA nada consta - - -

MELLO CASTRO (cont. julg.) MS 310 Vogal
(cont. julg.) MS 327/329 Vogal
(julg. Simultâneo) Ag. Reg. em MS 352/353/354 Relator

MÁRIO GURTYEV EDcl Ag. Reg. em Ex-Susp 014 Vogal

GILBERTO PINHEIRO EDcl Ag. Reg. em Ex-Susp 014 Vogal

LUIZ CARLOS (cont. julg.) MS 310 Pres./Vogal
Ag. Reg. em SS 067 Pres./Relator
EDcl Ag. Reg. em Ex-Susp 014 Presidente
(julg. simultâneo) MS 327/329 Presidente
(julg. Simultâneo) Ag. Reg. em MS 352/353/354 Presidente

CARMO ANTÔNIO EDcl Ag. Reg. em Ex-Susp 014 Vogal

EDINARDO SOUZA EDcl Ag. Reg. em Ex-Susp 014 Vogal

RAIMUNDO VALES EDcl Ag. Reg. em Ex-Susp 014 Relator
(Juiz Convocado)

ITEM XI - ACÓRDÃOS PUBLICADOS:	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
	MS	308	02.10.00
	MS	250	18.10.00
	MS	273	18.10.00
	MS	309	27.10.00
	MS	332	27.10.00
	MS	278	30.10.00

ITEM XII - PROCESSOS ARQUIVADOS:
Nada consta

Macapá-AP, 13 de novembro de 2000.

Adelmo de Sousa
ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SECCÃO ÚNICA

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 009/00

Requerente: **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**

Advogados: **VALDINEI AMANAJÁS E OUTROS**

Requerida: **S. M. CONSTRUÇÕES LTDA**

Advogado: **ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO**

Relator: **Desembargador GILBERTO PINHEIRO**

"Ante a presença da fumaça do bom direito e o perigo da demora, defiro liminar e parcialmente a pretensão aqui contida, determinando sejam as importâncias correspondentes a bloqueios, depositadas em conta bancária, na modalidade "poupança", tendo como titular o Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública.

Após, à parte contrária para, querendo, responder.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2000.

Gilberto Pinheiro
Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Relator

Macapá / AP, 05 de dezembro de 2000

Clamy H. O. Bandeira Barbosa
CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
Diretora da Secretaria da Seção Única

SECCÃO ÚNICA

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 019/00

Autor: **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**

Advogados: **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS E OUTROS**

Réu: **S. M. COSTRUÇÕES**

Advogado: **ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO**

Relator: **DES. GILBERTO PINHEIRO**

"Embora o estipulado no artigo 490, II, do CPC, tenho que a nulidade é sanável, principalmente tendo em vista a possibilidade de renovação do pedido.

Visando a economia processual, deverá a autora efetuar o depósito previsto no artigo 488, II, sob pena de extinção do processo.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2000.

Gilberto Pinheiro
Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Relator

Macapá / AP, 05 de dezembro de 2000.

Clamy H. O. Bandeira Barbosa
CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
Diretora da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 504/00

Agravante: **TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A.**

Advogados: **Dr. RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA QUEIROGA E OUTROS**

Agravado: **GRÊMIO RECREATIVO TELEAMAPÁ - GRT**

Advogados: **Dr. RICARDO SOUZA OLIVEIRA e OUTROS**

Relator: **Desembargador MÁRIO GURTYEV**

Vistos, etc.

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A. através de advogado, interpôs Agravo de Instrumento, com pedido de atribuição de efeito suspensivo, contra a decisão interlocutória do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, que nos autos do Interdito Proibitório que lhe move **GRÊMIO RECREATIVO TELEAMAPÁ - GRT**, concedeu liminar expedindo Mandado Proibitório de turbacão ou esbulho do imóvel onde funciona a referida agremiação, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Alegou, em resumo, que a detenção do imóvel pelo agravado decorre de cessão verbal de uso feita pela ora agravante - quando na condição de sociedade de economia mista -, que não observou qualquer dos preceitos da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93 e/ou do Decreto-Lei nº 2.300/86), razão pela qual não pode prevalecer sobre o legítimo e regular contrato de compra e venda, celebrado entre a agravante e a adquirente **MICHELE ROCHA DIAS** que, agora, é a legítima proprietária do questionado bem.

Brevemente relatado, passo ao exame do pleito de efeito suspensivo à presente irresignação.

É possível ao relator atribuir efeito suspensivo a agravo de instrumento nos casos especificados no caput do art. 558, do Código de Processo Civil, e também na hipótese da previsão genérica do mesmo dispositivo legal, nesse caso, desde que as razões recursais mostrem com clareza a fumaça do bom

direito e a possibilidade da demora na solução da questão ocasionar dano irreparável ao agravante ou, no mínimo, de difícil reparação.

O caso concreto não versa sobre qualquer das hipóteses especificadas no aludido dispositivo da lei processual civil, de sorte que o pleito do agravante somente mereceria acolhida se houvesse demonstrado a presença desses dois requisitos denominados pela doutrina de *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

Primeiro, porque o imóvel objeto do litígio possessório foi alienado pela agravante à Sra. MICHELE ROCHA DIAS, que por sinal foi quem notificou o agravado para desocupá-lo em cinco dias, razão pela qual, à luz destes autos, não logrei detectar o que legitima a agravante para residir no polo passivo do interdito possessório em questão, já que a cópia da inicial acostada às fls. 21/24 não aponta nenhuma ameaça de turbacão ou esbulho por ela praticado.

Em segundo, porque não conseguiu provar em que consiste o dano irreparável ou, pelo menos, de difícil reparação que a manutenção da liminar guarnecida até o julgamento do agravo lhe ocasionará, mormente ao se levar em conta sua duvidosa legitimidade.

Ex post, nego efeito suspensivo ao agravo e determino a notificação da Juíza do interdito possessório para prestar informações em dez dias, juntando peças do inteiro teor dos autos.

Intimem-se.

Macapá (AP), 1º de dezembro de 2000.

(a) Desembargador MÁRIO GURTYEV

Relator

Macapá (AP), 04 de dezembro de 2000.

Bel^a. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

Juiz da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 1329/99 - Ação de Execução
Exequente: SEVEL-SÉVERO VEÍCULOS LTDA
Executado: ROSEMARY ROSA MONTEIRO, brasileira, portadora do CPF nº 432.684.632-15.

FINALIDADE: Intimar a executada para comparecer à audiência Conciliatória designada para o dia 12.02.01 às 09:00h na sede deste Juízo: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FABR 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 04 de novembro de 2000

JOSE JULIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL
Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/n Vila Amazonas-
Santana-AP

Juiz de Direito: ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2000.
para ciência das partes, seus advogados e devidas notificações.

PROC. Nº 1.711/96 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - Autor: CARLOS ADRIANO TORRES SILVA (Adv.: CHARLES SALES BORDALO) **Réu:** RAIMUNDO DOMINGOS CARVALHO. **DESPACHO:** "Diante da Certidão de fl. 50-v, manifeste-se o exequente, haja vista que deverá indicar a localização de bens passíveis de reforço de penhora requerido à fl. 47. Intime-se, com prazo de 10 dias para atendimento, sob pena de arquivamento. Santana, 16 de novembro de 2000. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

PROC. Nº 3.872/98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Autor: BANCO BRADESCO S/A. (Adv.: RAIMUNDO JOSÉ QUEIROGA) **Réu:** JOSÉ VALCI MIGUEL DE ALMEIDA, ANTONIO CALIXTO DOS SANTOS e WERNER CONDE DA SILVA (Adv.: JOÃO SOARES DE ALMEIDA). **FINALIDADE:** Intimação da parte autora para que se manifeste sobre a penção de fl. 62, bem como fique ciente da audiência de conciliação designada para o dia 15/03/2001, às 12:00 horas.

PROC. Nº 5.520/99 - CAUTELAR DE SEQUESTRO DE BENS - Autor: M.R.C. (Adv.: MARIANGELA MARINEIRO RODRIGUES DA SILVA). **Réu:** R.P.C. **DESPACHO:** "Digam as partes sobre a certidão de fls. 72-v e 74-v. Int. Sm. 21/11/2000. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

PROC. Nº 6.204/00 - AÇÃO MONITÓRIA - Autor: REFRIGERANTES DO AMAFÁ S/A. (Adv.: CARLOS NELSON PISCANO) **Réu:** COMERCIAL SOUZA E CAMPOS. **FINALIDADE:** Intimação da parte exequente, para que se manifeste nos autos tendo em vista o decurso do prazo, sem que o executado apresentasse embargos a penhora de fl. 19/20.

PROC. Nº 5.783/00 - AÇÃO MONITÓRIA - Autor: MONTE E CIA LTDA. (Adv.: JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA) **Réu:** ANDRÉ GIOVANA S. PEREIRA. **DESPACHO:** "Preliminarmente, indique o exequente bens passíveis de penhora, haja vista, primeiramente, sua concordância com a constrição já feita (fl. 18) e, após manifestação de destituição no mesmo. Int. Sm. 23/11/2000. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

PROC. Nº 6.092/00 - BUSCA E APREENSÃO - Autor: ITAÚ SEGUROS S/A. (Adv.: ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA). **Réu:** JANETE SILVA DA COSTA. **DESPACHO:** "Ante o exposto, com fulcro no art. 269 inciso II do Código de Processo Civil, em liame com o art. 2º, § 5º do Decreto Lei 911/69, EXTINGO o processo e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com análise do mérito e, como consequência, consolido nas mãos do autor, o bem descrito na inicial. Faculta ao autor a venda do referido bem, devendo ser expedida a necessária comunicação ao DETRAN, liberando-se-o em nome da requerente. Defiro a nomeação do patrono da autora como depositário do bem, desonerado o senhor depositário público. Entregue-se, assim, o veículo mediante termo nos autos. Condeno o réu ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor dado a causa. P.R.L. Após o trânsito em julgado, feitas as comunicações de ofício, ao arquivo. Santana-AP, 17 de novembro de 2000. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos vinte e nove dias do mês novembro do ano dois mil Eu, (Raimundo Antonio Machado Neto), Auxiliar Judiciário, o digitei. Eu, (Adamar Guedes da Conceição), Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, subscreevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL
Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/n Vila Amazonas-
Santana-AP

Juiz de Direito: ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS.

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2000.
para ciência das partes, seus advogados e devidas notificações.

PROC. Nº 6.314/00 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - Autor: L.M.S. (Adv. SIDNEY DE MELO) **Réu:** D.P.S. (Adv.: VERA DE JESUS PINHEIRO). **DESPACHO:** "A intimação dos advogados residentes nesta Comarca se dá através de AR ou Mandado, tendo sido expedido nesta data (fl. 43-v) o respectivo Mandado, ainda não se iniciou os prazos para as manifestações. Aguarde-se. Int. Santana, 27 de novembro de 2000. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

PROC. Nº 3.218/97 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Autor: FRANCISCO FERREIRA CARDOSO. **Réu:** RAIMUNDO MENDES. (Adv.: JOSÉ AUGUSTO CARDOSO). **FINALIDADE:** Intimação do patrono do réu para que manifeste-se sobre o expediente de fl. 179.

PROC. Nº 3.053/97 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA - Autor: EDINEUMA MENDES DA SILVA (Adv.: JURANDIR BENTES). **Réu:** MARINEIRO DA SILVA BRANDÃO. (Adv.: ANGELO SOTÃO MONTEIRO). **FINALIDADE:** Intimação do advogado da parte requerida para que apresente suas alegações finais.

PROC. Nº 2.417/97 - EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS - Autor: LÉLIO JOSÉ HAAS (Adv.: LÉLIO JOSÉ HAAS). **Réu:** ANANIAS CONCEIÇÃO COSTA. **FINALIDADE:** Intimação do exequente para manifestar-se sobre o expediente de fl. 164.

PROC. Nº 6.033/00 - INDENIZAÇÃO - Autor: WALDEZ PACHECO DA COSTA (Adv.: LÉLIO JOSÉ HAAS). **Réu:** ADÃO CÉSAR TEIXEIRA NUNES e JOSÉ FRANCISCO DA SILVA. **FINALIDADE:** Intimação do advogado da parte autora para manifestar-se nos autos sobre a certidão de fl. 87-v.

PROC. Nº 2.984/97 - COBRANÇA - Autora: EMPREITEIRA DE SERVIÇOS SANTA ROSA LTDA (Adv.: LÉLIO JOSÉ HAAS) **Réu:** MUNICÍPIO DE SANTANA. **SENTENÇA:** "Isto posto, pelos motivos suso expostos, EXTINGO O PROCESSO sem apreciação de seu mérito, o que faço com fulcro no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Com trânsito em julgado, arquivar-se. Custas remanescentes, se houverem, pela autora. P.R.L. Santana, 14 de novembro de 2000. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

PROC. Nº 1.569/95 - EXECUÇÃO - Autor: EDVALDO RODRIGUES BENJAMIN (Adv.: LÉLIO JOSÉ HAAS). **Réu:** JOSÉ GÔES DE ALMEIDA. **DESPACHO:** "Diga o exequente sobre a certidão de fl. 126-v e fl. 127. Int. Sm. 20/11/2000. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

PROC. Nº 2.526/00 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - Autor: IVETE LUZIA BRITO ALVES (Adv.: LÉLIO JOSÉ HAAS) **Réu:** HUMBERTO RIBEIRO DOS SANTOS. **FINALIDADE:** Intimação da parte autora para que se manifeste sobre a certidão de fl. 112-v.

PROC. Nº 2.431/97 - EXECUÇÃO P/ ENTREGA DE COISA CERTA - Autor: LUCINEUMA FAJAS DOS SANTOS (Adv.: LÉLIO JOSÉ HAAS). **Réu:** MARGARETH RODRIGUES DA SILVA. **FINALIDADE:** Intimação do advogado da parte autora para que fique ciente de que seu pedido de suspensão do processo pelo prazo de um ano foi deferido, conforme despacho de fl. 70.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, ao primeiro dia do mês dezembro do ano dois mil. Eu, (Raimundo Antonio Machado Neto), Auxiliar Judiciário, o digitei.

Eu, (Adamar Guedes da Conceição), Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, subscreevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Dr. AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE - Juiz de Direito
SUZETE MACHADO SOUTO - Chefe de Secretaria

Ação Cumulada de Rescisão Contratual e Responsabilidade Civil, e/ Pedido de Liminar nº 496/98

Autora: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COLÔNIA DO BOM JESUS.
Advog. DR. GENIVALDO MARVULLI - OAB/ AP. 410.
Requerido: ADALBERTO NEVES BARRETO

Finalidade: Intimação das partes e advogado, do dispositivo da Sentença, a seguir transcrito: "Vistos, etc. - Ex post, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO do autor, decretar a rescisão do contrato de compra e venda do caminhão de placas JE - 1620, ante a ausência de pagamento do valor contratado, bem assim a perda do sinal adiantado, retornando a propriedade do veículo ao autor. Condenando ainda o réu ao pagamento de custas e despesas processuais e de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), por equidade, na forma do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tartarugalzinho-AP, 08 de novembro de 2000. Dr. Augusto César Gomes Leite - Juiz de Direito"

O presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a contar o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil (2000). Eu, (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, subscreevo e assino por determinação do MM. Juiz.

Suzete Machado Souto
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Dr. AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE - Juiz de Direito
SUZETE MACHADO SOUTO - Chefe de Secretaria

Autos de Ação de Cobrança nº 780/00

Autora: D'ARAÚJO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA., rep. p/ seu Sócio DAMIÃO DE ARAÚJO DA SILVA.
Advog. Dr. JOSÉ THOMAZ NETO - OAB/ AP. 306-B.
Requerida: LINDALVA SILVA DE OLIVEIRA

Finalidade: Intimação das partes e advogados, do dispositivo da Sentença, a seguir transcrito: "Vistos, etc. - Diante do exposto, decreto a revelia do réu e tenho por verdadeiros os fatos articulados na Inicial para JULGAR PROCEDENTE o pedido e condenar o réu ao pagamento da importância de R\$ 2.508,91 (dois mil quinhentos e oito reais e noventa e um centavos), em favor do autor, acrescidos de juros e correção monetária a partir da citação. Condeno ainda ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação. P.R.L. Tartarugalzinho, 07/11/2000. Dr. Augusto César Gomes Leite - Juiz de Direito"

O presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a contar o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil (2000). Eu, (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, subscreevo e assino por determinação do MM. Juiz.

Suzete Machado Souto
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Oiapoque
Edital de Citação
Prazo: 15 (quinze) dias

Processo nº 318/99 - Ação Penal.
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: GRAÇA MARIA SILVA DOS SANTOS.

Finalidade: INTIMAÇÃO da ré GRAÇA MARIA SILVA DOS SANTOS, para comparecer no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Av. Barão do Rio Branco nº 17, no dia 29/03/2001, às 10:00 horas, a fim de ser INTERROGADA e responder aos demais termos da Ação, na forma do que dispõe o artigo 198, do Código de Processo Penal, por infração ao artigo 331, do CPP (desacato), em liame com o artigo 69, do já multicitado Diploma Legal.

Sede do Juízo: Vara Única da Comarca de Oiapoque-AP, Fórum, à Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro.

Oiapoque-AP, 13 de outubro de 2000.

LUZ GROT
Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Oiapoque
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias

Processo nº 872/98 - Ação de Adoção.

Requerentes: **SINALDO RIBEIRO DOS SANTOS e LUZIA CAVALCANTE DOS SANTOS.**

Em desfavor de E.N. filho de **FRANCISCA DO NASCIMENTO.**

Finalidade: INTIMAÇÃO da mãe biológica do menor E.N., a Sr^a **FRANCISCA DO NASCIMENTO**, para comparecer na audiência de instrução e julgamento, designada para o dia **19/04/2001, às 10:00 horas**, neste Juízo, ficando advertida desde já, de que o seu não comparecimento à audiência, implicará em revelia.

Sede do Juízo: Vara Única da Comarca de Oiapoque/AP - Fórum, à Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro.

Oiapoque-AP, 13 de outubro de 2000.

LUIZ GROTT
Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Oiapoque
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias

Processo nº **1177/00** Ação de Divórcio

Requerente: **MARIA DINÁ FRANÇA LOPES**

Requerido: **RAIMUNDO NONATO NOBRE LOPES.**

Finalidade: CITAÇÃO do requerido **RAIMUNDO NONATO NOBRE LOPES**, por todo o teor da petição inicial, conforme resumo a seguir transcrita: "...1) A citação do requerido via edital, para vir contestar esta ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia; 2) Pede igualmente a intimação do representante do Ministério Público, para funcionar no processo; 3) Requer, finalmente, que, decretado o divórcio, e dissolvido o casamento, seja o requerido condenado na quota para criação e educação dos filhos, consoante ao disposto no artigo 20 da Lei nº. 8.516/77. Floando assegurado ao requerido o direito da visita aos filhos, nos finais de semana alternados a 15 (quinze) dias tê-los consigo, quando das férias escolares; 4) Decretado o divórcio, a requerente voltará a usar o nome de solteira, ou seja: **MARIA DINÁ BEZERRA DE FRANÇA**; 5) Protesto por todos os gêneros de provas, inclusive o depoimento pessoal do requerido, sob pena de confissão, e requer a oitiva das testemunhas: **OCI FRANCISCO MACHADO e MARIANA CAVALCANTE FROTA**, as quais comparecerão à audiência, caso necessário, independente de intimação..."; e ainda, por todo o teor do despacho a seguir transcrito: "Vistos. R.A. Designa-se data para audiência e intima-se inclusive o Ministério Público. Oiapoque-AP, 28/09/2000. (a) **LUIZ GROTT**, Juiz de Direito." Cientificando-o de que a audiência de conciliação, instrução e julgamento, foi designada para o dia **29/05/2001, às 10:00 horas**, e será realizada na sede deste Juízo.

Sede do Juízo: Vara Única da Comarca de Oiapoque/AP - Fórum, à Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro.

Oiapoque-AP, 08 de novembro de 2000.

LUIZ GROTT
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 001/2000-CPJ, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.

Regulamenta a eleição para a nomeação do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá.

O Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e com espeque no parágrafo e incisos do artigo 9º e 10 da Lei 0009 de 28 de dezembro de 1994, considerando o que restou decidido na reunião Extraordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 04/12/2000.

RESOLVE:

Art. 1º. A eleição para a escolha do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, será realizada no dia 09 de fevereiro de 2001, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amapá, mediante voto secreto e obrigatório aos Procuradores de Justiça em exercício, inclusive os licenciados.

Parágrafo Único. Somente concorrerão à eleição os membros do Ministério Público de 2ª instância que se inscreverem como candidatos ao cargo, mediante requerimento dirigido à Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Resolução.

Art. 2º. Fica adotada a cédula única, contendo, em ordem alfabética de seus prenomes, o nome dos Membros do Ministério Público de 2ª instância inscritos.

Art. 3º. A eleição realizar-se-á às 11:00 horas.

Art. 4º. Cada eleitor assinalará na cédula eleitoral o quadro correspondente ao nome de 01 (um) membro do Ministério Público de 2ª instância, assinando a lista de votação ao depositá-la na urna.

Art. 5º. Será proibido o voto por procurador ou portador, sendo obrigatória a presença do Procurador de Justiça no local de votação.

Art. 6º. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá, imediatamente, à apuração, que será dirigida pela Presidente do Colégio de Procuradores do Ministério Público, servindo de escrutinadores 02 (dois) Procuradores de Justiça.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será constituída pela Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público e pelas Procuradoras de Justiça, **Dra. JUDITH JONCALVE e TELES e Dra. ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ.**

Art. 7º. Será eleito Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, o Procurador de Justiça mais votado. Em caso de empate será considerado vencedor o Procurador de Justiça mais antigo na carreira.

Art. 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaçá-AP, 04 de dezembro de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PIANÇO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 002/2000-CSPM, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.

Regulamenta a eleição da lista tripartite para a nomeação do Procurador-Geral de Justiça.

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e com espeque nos parágrafos e incisos do artigo 9º e 10 e parágrafo único, da Lei 0009 de 28 de dezembro de 1994 e considerando o que restou decidido na reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 04/12/2000.

RESOLVE:

Art. 1º. A eleição dos integrantes da lista tripartite, para a escolha do Procurador-Geral de Justiça, será realizada no dia 02 de fevereiro de 2001, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amapá, mediante voto secreto, obrigatório e trinomial de todos os membros do Ministério Público do Estado do Amapá, ativos e inativos, inclusive os licenciados.

Parágrafo Único. Somente concorrerão à eleição os membros do Ministério Público de 2ª instância que se inscreverem como candidatos ao cargo, mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Resolução.

Art. 2º. O Conselho Superior do Ministério Público publicará dez dias antes da eleição, no quadro de avisos e no Diário Oficial do Estado do Amapá, a relação dos membros do Ministério Público de 2ª instância inscritos para o pleito.

Art. 3º. Fica adotada a cédula única, contendo, em ordem alfabética de seus prenomes, o nome dos Membros do Ministério Público de 2ª instância inscritos.

Art. 4º. A eleição realizar-se-á no horário de 12:00 às 16:00 horas.

Art. 5º. Cada eleitor assinalará na cédula eleitoral o quadro correspondente ao nome de até 03 (três) membros do Ministério Público de 2ª instância, assinando a lista de votação ao depositá-la na urna.

Art. 6º. Será proibido o voto por procurador ou portador, facultando-se, porém, o voto por sobrecarta, via postal, aos membros do Ministério Público lotados fora da Capital do Estado e dos inativos, desde que recebido no protocolo do Ministério Público até o encerramento da votação.

§ 1º. O voto por sobrecarta deverá ser encaminhado em dois envelopes, sendo que aquele que contiver a cédula de votação deverá estar lacrado e em branco, inserido dentro de outro que deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, contendo o nome do rematente.

§ 2º. A carta que contiver o voto efetivado na modalidade sobrecarta será aberto pela Presidente da Comissão Eleitoral, que de posse do segundo envelope em branco o depositará na urna.

§ 3º. Para o voto por sobrecarta, poderá o interessado solicitar, junto à Comissão Eleitoral, que lhe seja remetida via fac-símile a respectiva cédula eleitoral, desde que em tempo suficiente para tal.

Art. 7º. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá, imediatamente, à apuração, que será dirigida pela Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, servindo de escrutinadores os demais membros da Comissão.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será constituída pela Presidente do Conselho Superior e pelos membros do Ministério Público **MARICÉLIA CAMPELO DA SILVA e ALCINO OLIVEIRA DE MORAES**, mais antigos na 3ª instância.

Art. 8º. É nulo o voto constante de cédula com mais de 03 (três) nomes assinalados ou destinado a membro do Ministério Público cujo nome não conste da cédula eleitoral.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo é igualmente nulo o voto do qual conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação.

Art. 9º. Considerar-se-ão integrantes da lista tripartite os 03 (três) membros do Ministério Público de 2ª instância mais votados, observada, em caso de empate, a ordem de antiguidade na carreira do Ministério Público.

Art. 10. Na lista tripartite, os nomes dos Procuradores de Justiça, constarão pela ordem de votos obtidos, registrando-se o número destes.

Art. 11. Será lavrada pela Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, ata circunstanciada do pleito, publicando-se extrato no Diário Oficial do Estado.

Art. 12. Organizada a lista, esta será remetida ao Chefe do Executivo Estadual, no prazo previsto no inciso III do § 1º do artigo 9º da Lei 0009, de 28 de dezembro de 1994.

Art. 13. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaçá-AP, 04 de dezembro de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PIANÇO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Portaria n.º 686, de 1º de dezembro de 2000.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "s" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER licença ao servidor **WILLIAM HILL AGUIAR CAVALCANTE**, Digitador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, no período de 04 a 08/12/2000, para tratamento de saúde de seu filho.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macaçá-AP, 1º de dezembro de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PIANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N.º 479/2000

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 092/PJG, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação da **Dra. GLÁUCIA PORPINO NUNES CRISPINO**, Promotora de Justiça da 3ª instância, Titular da Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Capital, para responder, sem prejuízo de suas demais atribuições, pela Promotoria de Justiça junto à 5ª Vara Cível da Comarca acima mencionada, no período de 16 a 17/11/00.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macaçá-AP, 29 de novembro de 2000.

Jaír José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 480/2000

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 092/PJG, de 22 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer escala de plantões dos Promotores de Justiça que atuam na comarca de Santana-AP, no mês de dezembro/2000,

RESOLVE:

Homologar o anexo 1 da escala de plantões da Promotoria de Justiça com atribuições junto à Vara do Juizado Especial da Comarca de Santana-AP, para o mês de dezembro/2000,

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macaçá-AP, 29 de novembro de 2000.

Jaír José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

ESCALA DE PLANTÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA

Mês de Dezembro de 2000 - Comarca de Santana/AP
Anexo I da Portaria nº 480/2000
Telefone Celular Plantonista - 9972-3390

PROMOTOR PLANTONISTA	PERÍODO
Dr. Adauto Luiz do Valle Barbosa	01/12 a 03/12
Dr. Luiz Roberto Pedrosa de Castro	04/12 a 10/12
Dra. Tânia Aparecida Pereira	11/12 a 17/12
Dr. Marcelo Moreira dos Santos	18/12 a 24/12
Dr. Luiz Marcos da Silva	25/12 a 31/12

Promotor	Endereço
Dr. Marcelo Moreira dos Santos	Av. Raimundo * da Costa, 1904-C - Sta Rita - Macapá/AP
Dr. Adauto Luiz do Valle Barbosa	Rua Ernesto Borges, nº 448 - Centro - Macapá/AP
Dra. Tânia Aparecida Pereira	Av. Mendonça Júnior, 1803 - Res. Esmeralda - Aptº 101 - Centro - Macapá/AP
Dr. Luiz Marcos da Silva	Tv. M de Carvalho, casa 02 - B. Daniel - Santana/AP
Dr. Luiz Roberto Pedrosa de Castro	Tv. M de Carvalho, casa 01 - B. Daniel - Santana/AP

PORTARIA Nº 481/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I da Portaria nº 088/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO que a Fundação Escola Superior do Ministério Público promoverá o Curso de Pós-Graduação em Direito Civil e Processual;

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Ofício nº 089/00-PJ-007, de 27.11.00, do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Márcio Augusto Alves;

CONSIDERANDO ser de vital importância para o aperfeiçoamento técnico-profissional dos membros do *Parquet* Amapaense;

RESOLVE:

OFICIALIZAR a autorização dos Promotores de Justiça abaixo relacionados a ausentarem-se de suas atribuições especificamente nos dias 24-25/11/00, 09-10/02/2001, 09-10/03/2001, 06-07/04/2001, 05-06/05/2001, 08-09/06/2001, 10-11/08/2001, 21-22/09/2001, 08-13/10/2001, 17-20/10/2001, 07-10/11/2001, 30/11 e 01/12/2001, 08-09/02/2002, 08-09/03/2002, 05-06/04/2002, 07/06/2002 e 03/08/2002;

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	COMARCA
Alcino Oliveira de Moraes	3ª Entrância
Éder Geraldo Abreu	3ª Entrância
Luiz Roberto Pedrosa de Castro	2ª Entrância
Mauro Guilherme da Silva Couto	3ª Entrância

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2000.

Jair José de Góes Quintas
Corregedor-Geral

Ordem dos Advogados

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torna público que requereu inscrição PRINCIPAL, nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, o Bacharel CARLOS ALBERTO SENA TAVARES.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2000.

Dr. HELDER FERREIRA
Secretário Geral do OAB/AP -

Itaubal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUBAL COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Senhor Vereador RAIMUNDO ALVES MACEDO, Exmo. Presidente da Comissão Especial Processante, encarregada de apurar a representação feita pelo Sr. Natanael de Oliveira Souza, em desfavor do Prefeito Municipal NILDE CECILIANO SANTIAGO.

MANDA, ao servidor a quem este for apresentado, estando devidamente assinado, prolatado nos autos do processo infracaracterizado, que em seu cumprimento, proceda a intimação do requerido do Inquérito Processual nº 001/2000, em seu desfavor, cujo Parecer da Comissão opina pelo prosseguimento da denúncia e pelo seu consequente afastamento do cargo, até o julgamento do mérito.

INTIME-O, de que a sessão que deliberará sobre o Parecer, realizar-se-á na Quarta-feira, dia 06 de dezembro às 10:00 hrs., no Plenário da Câmara Municipal de Itaubal.

Na impossibilidade do denunciado ser localizado no Município, publique-se esta intimação no Diário Oficial do Estado, para que produza os seus efeitos legais.

Dado e passado na Cidade de Itaubal, em 04 de dezembro de 2.000.

RAIMUNDO ALVES MACEDO
Presidente da CEP

Publicações Diversas

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cartas anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, à rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Prot. 521.455 : V Águas Me; Prot. 521.840 : Mauro Cezar de Paula e Silva; Prot. 522.274 : Carlos Costa de Almeida; Prot. 522.445 : Comercial Gouveia LTDA; Prot. 522.468 : R S Carvalho Me; Prot. 522.472 : Waldir Rodrigues Ribeiro; Prot. 522.527 : Amazonmaq Com. Rep. Maq LTDA; Prot. 522.456 : Maria Cardoso Martel; Prot. 522.500 : D G A Distribuidora Comercio e Repras. Prot. 522.515 : Amaral e Filho LTDA; Prot. 522.516 : Amaral e Filho LTDA; Prot. 522.517 : Amaral e Filho LTDA; Prot. 522.518 : Amaral e Filho LTDA; Prot. 522.519 : Amaral e Filho LTDA; Prot. 522.520 : Amaral e Filho LTDA; Prot. 522.521 : Amaral e Filho LTDA; Prot. 522.554 : F L das Neves Me; Prot. 522.605 : Waldir Matos Fernandes; Prot. 522.614 : C G Figueiredo; Prot. 522.630 : Marco Aurélio C dos Santos; Prot. 522.647 : A Alves de Lima Me; Prot. 522.648 : A Alves de Lima Me; Prot. 522.677 : M D Diniz Me; Prot. 522.678 : Mueca Ind. Com. Café Prod. Alim. LTDA Me; Prot. 522.712 : Lucilene Siqueira de Oliveira; Prot. 522.713 : A C M Barato; Prot. 522.739 : E S Moura Me; Prot. 522.740 : E S Moura Me; Prot. 522.756 : L M Magazines; Prot. 522.757 : L M Magazines; Prot. 522.762 : M D de Oliveira Costa; Prot. 522.771 : Silvana Belo de Sena; Prot. 522.804 : C S Távora Me; Prot. 522.806 : Club dos Subtenentes e Sargentos da PM e Bombeiro; Prot. 522.815 : Daniela de Carvalho Pereira; Prot. 522.843 : Jornal do Dia Publicidade LTDA; Prot. 522.846 : I f Nobre dos Santos Me; Prot. 522.854 : M Sousa dos Santos Me; Prot. 522.863 : N M da Silva Me; Prot. 522.878 : S C de Almeida Me; Prot. 522.883 : Távora e Távora LTDA; Prot. 522.889 : W G M Medeiros Me; Prot. 522.932 : Jose Severo de Souza Junior; Prot. 522.937 : Girecia Silva Santos; Prot. 522.938 : João Batista Silva Almeida; Prot. 522.940 : Jose Severo de Souza Junior; Prot. 522.948 : Pedro de Moraes; Prot. 522.949 : Angela Marta Marques Rodrigues; Prot. 522.950 : Nilson de Farias; Prot. 522.952 : Francisco Lopes da Silva; Prot. 522.953 : Manoel Pubeiro de Jesus; Prot. 522.956 : Raimundo Sarmiento dos Santos; Prot. 522.959 : Arlison Barbosa da Silva; Prot. 522.960 : M L P de O. Mareco; Prot. 522.965 : Ângela Maria Marques de Almeida; Prot. 522.966 : João Pantoja Rodrigues; Prot. 522.967 : Ilma Maria Barbosa; Prot. 522.968 : Sonia Maria Matos Dias; Prot. 522.969 : Moises Diniz Schering; Prot. 522.931 : Graça Maria Juca de Azevedo; E, para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as ações porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa Oficial e afixado em lugar de costume "ceve" do art. 15, parágrafo 1º da Lei nº 9.492/97, Macapá-AP, 04 de Dezembro de 2.000. Eu, JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA, Tabelião de Protesto, Certifico, Subcrevo, dou fé e assino em público e raso.

FABRÍCIO VASCONCELOS LESSA E CIA LTDA - ME

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), licença prévia nº 040/2000, para Extração de Seixo e Areia no Sítio Lessa localizado na Colônia Agrícola do Matapi, linha H Município de Porto Grande, Estado do Amapá; não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FRIGORÍFICO PACIFICO LTDA

Torna público que requereu à Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente do Amapá - CEMA, a Licença de Operação para Industrialização de Pescado e Fabricação de Gelo.

Santana, 04 de Dezembro de 2000.

FRIGORÍFICO PACIFICO LTDA

SIND.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ-SINDRAP.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ-SINDRAP, no uso de suas atribuições legais, como determina o Art. 19 parágrafo I, do Estatuto Social, em cumprimento a Portaria nº 343 do Ministério do Trabalho, CONVOCA todos os representantes comerciais para uma reunião de Assembleia Geral extraordinária, que será realizada no dia 18/12/2000 às 20:00 horas, no Auditório da Federação do Comércio do Estado do Amapá-FECAP, sito a rua - Eliezer Levy, nº 1122, Centro, com finalidade de ratificar toda documentação relacionada com a fundação do Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado do Amapá-SINDRAP, e o que ocorrer.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2000.

JOÃO ANTÔNIO DA MOTA MIRANDA.
PRESIDENTE DO SINDRAP.

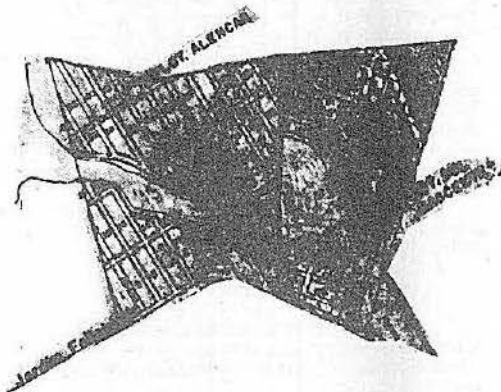
EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979)

A Bachelela PATRÍCIA PORPINO NUNES, Oficial Substituta do Registro de Imóveis desta Comarca de Macapá, Estado do Amapá, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que o Sr. VALDERI ALENCAR LIMA, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, portador da Identidade nº 1.711-SSP-AP e do CIC nº 003.837.592-34, residente e domiciliado à Avenida Rio Grande do Norte, nº 73 - Bairro do Pacoval, nesta cidade, depositou neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um Loteamento denominado "ALENCAR", tendo acesso através da Estrada do Curimú, com os limites e confrontações seguintes: Norte: lote 669V; Sul: lote 66V; Leste: Estrada do Curimú; Oeste: Posses Indefinidas, formando uma área total de 66,4795 ha (sessenta e seis hectares, quarenta e sete ares e noventa e cinco centesimos), matriculado sob nº 15271, ficha 01, no livro nº 2, de Registro Geral, do Registro de Imóveis desta Comarca. O Loteamento contém 634.795,75 m², sendo 373.754m² divididos em 43 quadras, designadas pelos números de 1 a 43 e estas subdivididas em 1.072 lotes. A área de preservação natural (imundável) ocupa uma área de 53.300,00m²; 22.007,00m² destinam-se à área verde (firme); 21.354,00m² destinam-se às áreas institucionais (Escola, Posto Médico, Praça, Posto Policial, Feira Livre e Área Institucional Reservada; Logradouro público (ruas e avenidas) 164.350,00m². O loteamento destina-se a uma zona residencial, que deverão ser entregues com os lotes devidamente demarcados, piquetados, com arnuamentos, tendo canalizações em terreno natural para escoamento de águas pluviais e instalações elétricas, devendo ser nas construções observadas a execução de fossas e sumidouros para o esgotamento sanitário. Nos projetos para construções deverão ser observadas as restrições do Poder Público Municipal e as constantes do contrato padrão. A proprietária executará a própria custas dentro do prazo de dois (02) anos, a contar da aprovação das plantas, as obras de infraestrutura além dos demais equipamentos urbanos exigidos pelo Poder Público Municipal. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado no jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2000.

Be! PATRÍCIA PORPINO NUNES
Oficial Substituta



Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais